

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis, 19 de julho de 1957

NÚMERO 5.900

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 34

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato de empreitada que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e a firma "Magular S. A. — Engenheiros Construtores", com sede na cidade de Curitiba, para a execução do serviço de terraplenagem no trecho Rio Negrinho — Lençol, da estrada Porto União — São Francisco do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de julho de 1957.

JORGE LACERDA

Aroldo Carneiro de Carvalho

Antônio Vitor Peluso Júnior

Termo de contrato de empreitada que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e a firma "Magular S. A. — Engenheiros Construtores", com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua José Loureiro, 55 — sala 1.512, para a execução de serviços de terraplenagem na forma que abaixo se declara:

Aos 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, neste ato, designado simplesmente "Governo", e, de outro lado a firma "Magular S. A. — Engenheiros Construtores", com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua José Loureiro, 55 — sala 1.512, representada neste ato, pelo senhor doutor Paulo Müller de Aguiar, diretor-presidente, brasileiro, casado, engenheiro, em Curitiba — Estado do Paraná, conforme poderes constantes do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º ... e arquivado nesta Procuradoria, neste ato designado "Empreiteira" declarada vencedora na concorrência administrativa aberta pela Secretaria de Viação e Obras Públicas e aprovada por despacho governamental em data de 17 de janeiro de 1957, declarando ambas as partes contratantes vir assinar o presente termo de contrato na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, em datada de 17 de janeiro de 1957, cujas cláusulas subordinam-se ao seguinte:

CLÁUSULA I

DESCRIÇÃO E ANDAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Estradas e trecho — Os serviços a executar pela Empreiteira situam-se na estrada "Porto União — São Francisco do Sul", trecho "Rio Negrinho — Lençol" e numa extensão de aproximadamente nove (9) quilômetros, do projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina.

§ 1º: Natureza dos serviços — Os serviços contratados compreendem:

a) terraplenagem mecânica de obras rodoviárias inclusive banquetas, sarjetas, valas de contorno, caminhos de serviço, corta-rios e similares;

b) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto armado, inclusive drenos, bueiros, muros de arrimo, entroncamento, pontilhões ate cinco (5) metros de vão livre e similares.

§ 2º: Alteração do projeto — Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste termo, depende da aprovação prévia do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina. Os projetos das obras de arte correntes serão fornecidas à Empreiteira, durante a vigência deste contrato.

§ 3º: Acréscimos de obras — Os acréscimos de obras decorrentes de alteração do projeto ou das especificações não poderão ultrapassar de 25% do valor global.

§ 4º: Andamento dos serviços — Decorridos 3 (três) meses do início dos trabalhos, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo previsto, para sua conclusão, admitida a tolerância máxima de 10% de atraso no valor dos serviços a executar.

§ 5º: Forma de execução — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas, as especificações vigentes no Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina e a proposta da Empreiteira, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II

Preços e pagamento — O Governo pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços contratados na base dos preços unitários constantes da tabela de preços do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina (D. E. R. S. C.), aprovada em 26/10/56 e publicada no "Diário Oficial" do Estado, de 7/11/56, a qual fica também fazendo parte integrante deste contrato, ou a que vigorar na ocasião.

§ 1º: Forma de pagamento — O pagamento dos serviços será efetuado pelo Tesouro do Estado. Cada pagamento corresponderá:

a) à medição parcial ou final dos serviços;

b) à avaliação dos serviços executados. As avaliações ou medições parciais serão procedidas por comissão de engenheiros a ser designada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada medição ou avaliação não poderá ser inferior a Cr\$ 100.000,00. Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 dias.

CLÁUSULA III

Prazos: Prazos de início — Os serviços serão iniciados dentro de dez (10) dias da data de entrega da 1ª ordem de serviço, a qual só poderá ser expedida quan-

do fornecidas à Empreiteira todos os elementos técnicos necessários ao início das obras.

O prazo de conclusão da obra é de (12) doze, meses a contar da data do início da mesma e só poderá ser prorrogado a juízo da Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos.

CLÁUSULA IV

Valor e dotação — O valor aproximado deste contrato, é de Cr\$ 10.000.000,00. São admitidas variações para menos ou para mais, até 25%, desde que haja dotação própria para o pagamento da despesa decorrente.

A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício correrá à conta da verba 17-4-220 (local) 8.994 (geral) do orçamento vigente. Nos exercícios seguintes a despesa empenhada na verba destinada ao Plano de Obras e Equipamentos.

CLÁUSULA V

Multas: Por excesso em relação ao prazo — A Empreiteira fica sujeita à multa de Cr\$ 1.000,00 por dia, que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto requerimento da Empreiteira, durante a vigência deste contrato, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo da multa até solução do pedido.

§ 1º: Por transferência do contrato — A Empreiteira, ficará sujeita à multa correspondente a 20% do valor deste contrato se transferir-lo a terceiros, no todo, ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Viação e Obras Públicas e da Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos.

§ 2º: Por negligência contratual ou técnica — A Empreiteira serão aplicadas multas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos variáveis de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00, quando:

a) não der às obras o andamento previsto;

b) não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina;

c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;

d) informar inexactamente o Governo sobre os serviços contratados.

§ 3º: Notificação e recolhimento — Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada pela Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos e Secretaria da Viação e Obras Públicas. A partir da notificação terá ela o prazo máximo de 10 (dez) dias, para recolher a importância correspondente ao Tesouro do Estado. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à Empreiteira se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta no prazo estipulado.

CLÁUSULA VI

Rescisão — Este contrato, poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo à Empreiteira o valor dos serviços executados.

§ 1º: Por iniciativa do Governo — Caberá à rescisão deste contrato por iniciativa do Governo, independentemente de interposição judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;

c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação;

d) falir;

e) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos;

f) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização do Governo.

§ 2º: Indenização — Não caberá indenização de qualquer espécie, à Empreiteira por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item 1º, desta cláusula, quando terá ela o direito a receber o valor das instalações efetuadas, para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações proporcionalmente, aos serviços executados até a data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido, que o Governo não pagará indenização devidas, pela Empreiteira em face à legislação trabalhista.

CLÁUSULA VII

Fiscalização — A fiscalização dos serviços estará a cargo da mesma comissão encarregada das medições e avaliações a ser designada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos.

CLÁUSULA VIII

Caução — Para garantia da assinatura deste contrato a Empreiteira, depositará no Tesouro do Estado, caução inicial de Cr\$ 100.000,00.

§ 1º: Reforços — Para garantia do cumprimento do contrato, a Empreiteira caucionará reforços da caução inicial durante a execução deste instrumento em valor correspondente a 5% do montante dos serviços já executados. Os reforços serão descontados das medições ou avaliações dos serviços e recolhidos ao Tesouro do Estado, no ato, dos respectivos pagamentos.

§ 2º: Levantamento — A caução inicial e os reforços serão levantados, e após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento da obra pelo Governo.

Em casos de rescisão só caberá devolver a caução quando o contrato for rescindido por acordo ou por falência da Empreiteira.

CLÁUSULA IX

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA X

O foro para resolver quaisquer das questões suscitadas na aplicação deste termo de contrato, será o da Capital do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA XI

O presente contrato está isento de selo federal, "ex-vi" do disposto no art. 13, inciso 5º, da Constituição Federal.

E, como assim foi dito e à vista da autorização contida em o ofício n.º 171, de 17 de janeiro de 1957, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o senhor doutor Paulo

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o subséquo de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação só-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 2079 — Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvados, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Müller de Aguiar, representando a firma "Maguiar S. A. — Engenheiros Construtores", bem como as testemunhas a este ato, presentes senhores: Carlos Alberto Silveira Lenzi, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta Capital, à rua Esteves Júnior n. 10, e Affonso Arthur Kressim, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilma Zomer, Auxiliar de Escritório, ref. X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sob selos estaduais no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Paulo Müller de Aguiar, e mais abaixo as testemunhas senhores: Carlos Silveira Lenzi e Affonso Arthur Kressim.

Decreto de 15 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Tendo em vista o Parecer n. 405, de 19 de março de 1957, da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, exarado em requerimento n. 3.324, de 21 de dezembro de 1956,

Retificar:

O ato datado 8 de fevereiro de 1957, que transferiu para a reserva remunerada, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado, com o art. 34, do decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Asteróide da Costa Arantes, Major da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Tenente Coronel, de conformidade com o decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 13.000,00.

Decreto de 25 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por merecimento.

De acordo com o art. 54, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Manoel Albino Duarte, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Posto de Saúde de Brusque, ao cargo da classe B-6 dessa carreira, na vaga decorrente da aposentadoria de Eugênio Nascimento Corrêa.

Decretos de 4 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar, a pedido:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Lauro José Búrgio do cargo da classe A-5 da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Coletoria de Turvo.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Clóvis Búrgio para exercer, interinamente, o cargo da classe A-5 da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Coletoria de Turvo

Decreto de 8 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por merecimento:

De acordo com o item I, do art. 2º, da lei n. 1.508, de 29 de agosto de 1956:

Nelson Sebastião dos Santos, 1º Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, ao posto de Sub-Tenente, preenchendo a vaga aberta com a transferência para a reserva remunerada de Paulo Cordeiro Dutra.

Decreto de 9 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 30-6-55, que nomeou Quintino Plovesan para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Coletor-Escrivão, do Quadro do Poder Executivo, por não ter tomado posse no prazo legal.

Decretos de 10 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 32, cap. VI, combinado com o art. 11, do cap. III, da lei n. 694, de 19-10-542:

Gustavo Francisco de Carvalho Rocha, Segundo Tenente Farmacêutico da Polícia Militar do Estado, ao posto de Primeiro Tenente Farmacêutico, preenchendo a vaga aberta, com a promoção a Capitão, de Werner Keuncke.

De acordo com o art. 32, cap. VI, combinado com o art. 12, do cap. III, do decreto-lei n. 694, de 19-10-552:

Alvaír Batista Nunes da Silva, Segundo Tenente da Polícia Militar do Estado, ao posto de Primeiro Tenente, preenchendo a vaga aberta com a promoção a Capitão, de Roque de Oliveira Mendes.

Exonerar, a pedido:

Martinho de Haro do cargo de Diretor do Museu de Arte Moderna de Florianópolis, louvando-o pelo zelo e dedicação de que deu provas no exercício do cargo, quando aumentou o acervo do Museu, mantendo-o, sempre, dentro do espírito que presidiu à sua criação.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18-12-954:

A Neusa Neli Lunardi, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Gomes Carneiro", de Xaxim), a contar de 1º de maio de 1957.

A Laodicéa Cavalcanti Meneghel, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Professora Alayr Silva", distrito de Treze de Maio, município de Tubarão), a contar de 28 de março de 1957.

A Zenaide Rodrigues, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar Modelo "Dias Velho", de Florianópolis).

A Páschoa Coelho, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Alinor Vieira Corte", de Papançuva), a contar de 1º de junho de 1957.

A Látiva Elias Andreza, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José).

IMPRESA OFICIAL

Publicações à venda

A administração da Imprensa Oficial tem à venda as seguintes publicações:

Constituição do Estado — Cr\$ 20,00.

Orçamento para o exercício de 1957 — Cr\$ 30,00.

Legislação Tributária — Cr\$ 20,00.

Legislação Estadual de 1956 — Cr\$ 50,00.

Os pedidos do interior serão atendidos somente mediante reembolso postal.

A Juditha Vanti (Irmã M. Maristela), Professora Normalista, classe B-7, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Prof. Honório Miranda", de Gaspar).

A Anna Luiza Doin Malucher e Silva, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Vitor Konder", de São Francisco do Sul), a contar de 13 de maio de 1957.

A Ziza Lezan, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "José Zaniolo", de Rio dos Poços, distrito e município de Canoinhas), a contar de 20 de maio de 1957.

A Wilma Agacy Maurer Frância, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Alvarenga, distrito de São, município de São Francisco do Sul).

A Elza Crestani, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Manoel Freitas Trancoso", da vila de Felipe Schmidt, município de Canoinhas), a contar de 18 de maio de 1957.

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da lei n. 18, de 1-8-951:

Rute Schneider da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, das Escolas Reunidas "Prof. Cleto da Silva", de Guarda, para as Escolas Reunidas "Fábio Silva", de Caeté, ambas no distrito e município de Tubarão. Maria Marlene Claudino Rebêlo, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo, do Quadro do Poder Executivo, do Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí, para o Grupo Escolar "Belisário Ramos", de Lajes.

Zoê Stangarin Righetto, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, da Escola isolada de Corredeira, distrito e município de Campos Novos, para as Escolas Reunidas "Professora Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, município de Lauro Müller.

Maria Emília Poelking, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, da Escola isolada de Linha Chapéu, para a Escola isolada de Linha Dourado II, ambas no distrito e município de Itapiranga.

Anésia da Silveira Voss, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo, do Grupo Escolar "Euclides da Cunha", de Nereu Ramos, município de Jaraguá do Sul, para o Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville.

Lotar:

Tomásia Amorim Perito, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do

Quadro do Poder Executivo, nas Escolas Reunidas "Estevão Machado", de Cachoeira, distrito e município de Tubarão.

Edélia Zarske, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, nas Escolas Reunidas "Irmã Celestina", de Itatí, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul.

Dolores Sens, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, na Escola isolada de Caçador Dona Lúcia, distrito e município de Ituporanga.

Josino José de Souza, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, nas Escolas Reunidas "Irmã Celestina", de Itatí, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul.

Maria de Lourdes Luiz Albino, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, na Escola supletiva do Estreito, município de Florianópolis.

Teresa da Silva Rosendo, Professora Complementarista, referência VII, efetivo, nas Escolas Reunidas "Luiz Pedro de Oliveira", de Tubarão.

Nelly Isidório da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, nas Escolas Reunidas "Luiz Pedro de Oliveira", de Tubarão.

Verônica Senem, Professora Complementarista, referência VII (efetivo), na Escola isolada de Rio Arca, distrito e município de Ituporanga.

Conferir:

De acordo com o art. 1º, da lei n. 820, de 30 de janeiro, de 1953 e o Parecer n. 765-57, da Cespe:

A Clélia Censi Leite, o título de Professor Complementarista, referência VII (Grupo Escolar "Luiz Delafino", de Blumenau).

Retificar:

O decreto datado de 18-1-57 que aposentou Pedro Paques, no cargo da classe Q da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, na parte referente aos proventos, que deverá ser Cr\$ 4.470,00, e não como constam no referido decreto.

O decreto de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Aurea da Lisboa Ávila, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Gama Rosa", da vila de São Pedro de Alcântara, município de São José), na parte referente ao nome, que deverá ser Aurea da Silva Ávila, e não como consta no referido decreto.

O decreto de 15 de janeiro de 1957, que removeu a pedido, Palmira da Silva Becker, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, da Escola de Vila

Nova, distrito e município de Ituporanga, para as Escolas Reunidas "Professora Maria José Pinto da Luz", de Matador, distrito de Lontas, município de Rio do Sul, na parte referente ao primeiro estabelecimento, que deverá ser Escolas Reunidas "Prof. Domingos da Costa Franco", de Bonsucesso, município de Capador, e não como consta no referido decreto.

O decreto de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Helena Vidal para exercer o cargo da classe A-6 da carreira de Professor Normalista (Escola isolada de Saf-Mirim, distrito de Saf, município de São Francisco do Sul), na parte referente à categoria, que deverá ser Regente de Ensino Primário, padrão I-2, e não como consta no referido decreto.

Tornar sem efeito:

O decreto de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Eliete Napoleão para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Dona Luiza", de Dona Luiza, distrito e município de Ituporanga), em virtude não ter assumido no prazo legal.

O decreto de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Francisco Maukiewicz para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Ribeirão da Onça, distrito de Mirador, município de Presidente Getúlio).

O decreto de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Zilma Maria Souza para exercer o cargo da classe A-6 da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Prof. Patrício Teixeira Brasil", da vila de São João Batista, município de Tijucas).

O decreto de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Aventino de Oliveira para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Entre Rios, distrito de Iraputã, município de Itaiópolis).

Decretos de 18 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 135, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: O dr. Artur Balsini, Juiz de Direito da comarca de Campos Novos, de 2ª entrância, para a comarca de Pórtio União, de 3ª entrância.

Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Florelli Guide para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de

Paz, do distrito de Águas de Chapecó, do município e comarca de Chapecó.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Angelino Alves Martins para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de São Lourenço, do município e comarca de Chapecó.

Ferdinando Varnir para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Coronel Freitas, do município e comarca de Chapecó.

Afonso Kottvitz para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Quilombo, do município e comarca de Chapecó.

Portaria de 17 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Idalina Santos Cabussu, ocupante do cargo da classe B-6 da carreira de Atendente, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por 30 dias, com vencimentos integrais e a contar de 7 do corrente mês.

Portarias de 18 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar, a pedido:

Raimundo Brasil, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de sub-delegado de Polícia do distrito de São Lourenço, no município de Chapecó.

Pedro Jesuino dos Santos, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Guatambú, no município de Chapecó.

Osmar Gozola Martins, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de sub-delegado de Polícia do distrito de Cunha-Porã, no município de Palmitos.

Dispensar:

Diniz de Oliveira Filho, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado Especial de Polícia do município de Campos Novos.

Tornar sem efeito:

O ato datado de 22 de maio de 1957, que designou Waldir Waldemiro Luiz, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Nova Veneza, no município de Criciúma.

Designar:

Miguel Seidenfus, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia, do município de Mondai.

da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Maria de Lourdes Ferreira, Amaluense, referência XIV, à vista do termo de inspeção de saúde, 30 (trinta) dias de licença, a partir desta data.

carreira de Visitador-Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, lotada no Centro de Saúde da Capital, por 15 dias, com vencimentos integrais e a contar de 15 do corrente mês.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 17 de julho de 1957

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Alterar:

De acordo com o art. 118, "in-fine", da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por conveniência do serviço, a escala de férias dos funcionários deste Departamento, aprovada pela portaria n. 226, de 27 de dezembro passado, na parte referente a Nicolau Guilherme Vieira, Guarda-Sanitário, classe A-5, marcando as suas férias para o mês de agosto vindouro.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SORTEIO DE APÓLICES E RESGATE DE SALDOS DE BÔNUS

Edital

Torno público que foi realizado no dia 15 de julho, pela Comissão Encarregada, o sorteio de apólices e bônus da dívida pública estadual, cujo resultado foi o seguinte:

Apólices da lei n. 1.587, de 24-9-1927 — Cr\$ 1.000,00

Ns. 37 — 41 — 84 — 114 — 129 — 167 — 171 — 192 — 208 — 239 — 241 — 264 — 282 — 285 — 318 — 357 — 366 — 399 — 411 e 416.

Apólices da lei n. 507, de 22-8-1901 — Cr\$ 1.000,00

Ns. 131 — 143 — 283 — 309 — 312 — 317 — 319 — 356 — 364 — 416 — 445 — 458 — 520 — 534 — 550 — 553 — 565 — 590 — 640 — 668 — 672 — 716 — 749 — 750 — 809 — 838 — 881 — 913 — 958 — 960 — 968 — 981 — 988 — 999 — 1.017 — 1.020 — 1.055 — 1.061 — 1.084 — 1.103.

Apólices da lei n. 1.662, de 15-10-1929 — Cr\$ 1.000,00

4 — 5 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 22 — 26 — 28 — 33 — 36 — 41 — 46 — 50 — 80 — 83 — 86 — 90 — 92 — 103 — 116 — 117 — 120 — 125 — 126 — 129 — 131 — 132 — 145 — 147 — 163 — 181 — 182 — 186 — 188 — 190 — 191 — 196 — 199 — 202 — 223 — 224 — 226 — 229 — 232 — 245 — 246 — 248 — 257.

Apólices da lei n. 1.398, de 2-10-1922 — Cr\$ 1.000,00

Ns. 7 — 43 — 57 — 71 — 130 — 141 — 170 — 178 — 191 — 218 — 221 — 276 — 288 — 343 — 384 — 398 — 399 — 400 — 419 — 428 — 433 — 492 — 508 — 544 — 562 — 578 — 603 — 604 — 617 — 620 — 641 — 646 — 657 — 658 — 662 — 698 — 700 — 809 — 862 — 885 — 939 — 951 — 958 — 991 — 1.014 — 1.036 — 1.039 — 1.075 — 1.079 — 1.088 — 1.140 — 1.156 — 1.168 — 1.174 — 1.183 — 1.216 — 1.223 — 1.244 — 1.317 — 1.348.

Apólice da lei n. 1.614, de 15-11-1928 — Cr\$ 1.000,00

Ns. 2 — 127 — 136 — 149 — 176 — 205 — 223 — 251 — 262 — 311 — 373 — 376 — 416 — 424 — 431 — 471 — 476 — 491 — 518 — 560 — 573 — 666 — 693 — 700 — 721 — 734 — 911 — 927 — 983 — 987 — 989 — 1002 — 1026 — 1032 — 1115 — 1131 — 1166 — 1203 — 1230 — 1234 —

1313 — 1373 — 1213 — 1402 — 1278 — 1442 — 1471 — 1510 — 1576 — 1593 — 1616 — 1618 — 1633 — 1670 — 1754 — 1762 — 1769 — 1786 — 1788 — 1792 — 1856 — 1904 — 1921 — 1962 — 2037 — 2049 — 2102 — 2110 — 2127 — 2159 — 2161 — 2199 — 2234 — 2240 — 2270 — 2287 — 2316 — 2381 — 2421 — 2435 — 2514 — 2763 — 2780 — 2781 — 2790 — 2803 — 2849 — 2854 — 2967.

Apólices da lei n. 769, de 23-9-1907 — Cr\$ 1.000,00

Ns. 136 — 163 — 187 — 308 — 343 — 621 — 772 — 978 — 1.084 — 1.099 — 1.100 — 1.142 — 1.223 — 1.224 — 1.372 — 1.411 — 1.436 — 1.451 — 1.562 — 1.576 — 1.579 — 1.611 — 1.636 — 1.664 — 1.732 — 1.734 — 1.837 — 1.841 — 1.877 — 1.885 — 1.891 — 1.898 — 1.964 — 1.966 — 1.969 — 1.970 — 2.050 — 2.063 — 2.269 — 2.288 — 2.343 — 2.347 — 2.419 — 2.444 — 2.520 — 2.536 — 2.566 — 2.606 — 2.653 — 2.662 — 2.663 — 2.675 — 2.679 — 2.683 — 2.793 — 2.810 — 2.868 — 2.869 — 2.890 — 2.939 — 2.940 — 2.959 — 2.992 — 2.993 — 3.110 — 3.113 — 3.205 — 3.302 — 3.347 — 3.417 — 3.473 — 3.500 — 3.543 — 3.582 — 3.605 — 3.610 — 3.611 — 3.618 — 3.630 — 3.747 — 3.787 — 3.681 — 3.889 — 3.947 — 3.996 — 4.008 — 4.013 — 4.089 — 4.096 — 4.209 — 4.226 — 4.379 — 4.387 — 4.525 — 4.534 — 4.608 — 4.633 — 4.715 — 4.720 — 4.730 — 4.838 — 5.895 — 5.919 — 5.941 — 5.955 — 5.966 — 5.989 — 6.082 — 6.103 — 6.156 — 6.187 — 6.201 — 6.226 — 6.264 — 6.316 — 6.338 — 6.344 — 6.362 — 6.370 — 6.391 — 6.458 — 6.524 — 6.536 — 6.569 — 6.656 — 6.739 — 6.779 — 6.833 — 6.856 — 6.949 — 6.993 — 7.004 — 7.036 — 7.039 — 7.089 — 7.127 — 7.128 — 7.159 — 7.203.

Resgate dos saldos de bônus da lei n. 528, de 10-12-1951 — de Cr\$ 200,00 e de Cr\$ 1.000,00.

O resgate, desses títulos e os respectivos juros serão pagos no período de 15 a 20 de julho corrente.

Tesouro do Estado, 15 de julho de 1957.

Newton da Luz Macuco, diretor. (2-2) (6.621)

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de julho do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 22 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo — Secretariado de Estado — Assembléia Legislativa — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial do Estado — Procuradoria Geral do Estado.

DIA 23 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Diretoria de Caça e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Departamento de Saúde Pública — Bolsa Oficial de Valores — Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Inspetoria de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 24 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólia de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 9 de julho de 1957

O DIRETOR, SUBSTITUTO, RESOLVE

Conceder:

De acordo com o art. 121, item VI,

SECRETARIAS DE ESTADO

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 16 de julho de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Honorina Nascimento, Miranda, ocupante da função de Auxiliar de

Escritório, referência VIII, lotada no Centro de Saúde desta Capital, por 30 dias, com vencimentos integrais e a contar de 3 do corrente mês

Portaria de 17 de julho de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Lucina Lazzaris Fernandes, ocupante do cargo da classe B-6 da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO N. 30

Estabelece o concurso para o ante-projeto do Palácio Legislativo e concede prêmios

Art. 1º — Fica aberto o concurso para a apresentação de ante-projetos da construção do novo Palácio Legislativo, ao qual poderão concorrer, desde que legalmente habilitados, engenheiros e arquitetos nacionais, individualmente ou em equipe, ou firmas de engenharia, devidamente legalizadas.

Parágrafo único — É permitido ao participante do concurso concorrer com mais de um ante-projeto.

Art. 2º — A Diretoria Geral desta Assembléia publicará editais no órgão oficial, divulgando pelo rádio e jornais a realização do concurso e fornecendo às partes interessadas cópia de planta do terreno, programa do edifício a construir e normas de apresentação dos trabalhos.

Art. 3º — Os ante-projetos deverão ser apresentados ao sr. presidente da Assembléia Legislativa até às 18 horas de dia 16 de setembro do corrente ano.

Art. 4º — Fica constituída uma Comissão Julgadora presidida pelo sr. presidente da Assembléia Legislativa e dos srs. Deputados que integram a Comissão Executiva da Casa (1º e 2º secretários), de engenheiro diretor de Obras Públicas do Estado, do presidente da Associação Catarinense de Engenheiros, de dois Arquitetos de reconhecida capacidade, estrangeiros ao concurso, de livre nomeação do sr. presidente.

Art. 5º — Os resultados do julgamento serão proclamados até o dia 1º de outubro de corrente ano, providenciando a Assembléia Legislativa a exposição dos melhores trabalhos apresentados.

Art. 6º — Aos vencedores do concurso serão concedidos os seguintes prêmios:

- a. 1º colocado: Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).
- a. 2º colocado: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
- a. 3º colocado: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo único — A Comissão Julgadora não é obrigada a classificar os três melhores trabalhos e, consequentemente, designar concorrentes que devam ser premiados se, a seu juízo, não houver trabalhos merecedores de todos ou de alguns dos prêmios estipulados.

Art. 7º — O sr. presidente da Assembléia Legislativa poderá "ad-re-

ferendum" do Plenário, contratar com a firma ou profissional vencedor do concurso, que terá direito de preferência, a elaboração do projeto definitivo e completo para a construção do Palácio Legislativo.

Art. 8º — O trabalho que obtiver o primeiro lugar passará, após o pagamento do prêmio estipulado, a ser de propriedade da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º — As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotação do Poder Legislativo, Código Local 02-2-069, do orçamento vigente.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de junho de 1957.

Ruy Hülse, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Romanowski, 2º secretário.

EDITAL

Concurso de ante-projeto para o novo edifício.

De acordo com o disposto na Resolução n. 30, de 18 de junho de 1957, é instituído o presente concurso público de ante-projetos para o edifício-sede da Assembléia Legislativa, o qual obedecerá as seguintes condições:

1. — Somente poderão participar do concurso, desde que legalmente habilitados, engenheiros e arquitetos nacionais, individualmente ou em equipe ou firmas de engenharia devidamente legalizadas.

2. — As inscrições estarão abertas na Diretoria Geral da Assembléia Legislativa recebendo os concorrentes, após a exibição dos documentos que provem acharem-se habilitados nos termos do item 1. o seguinte:

- 2.1 — Planta do terreno, na escala 1:200;
- 2.2 — Programa do edifício a construir;
- 2.3 — Normas de apresentação do trabalho;
- 2.4 — Os concorrentes domiciliares fora desta Capital poderão inscrever-se por intermédio de representantes ou procuradores devidamente habilitados.

3. — Os concorrentes terão o prazo improrrogável até as dezesseis (16) horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (16-9-1957) para apresentação, na Diretoria Geral da Assembléia Legislativa, dos seguintes trabalhos:

3.1 — Plantas de cada pavimento e de cobertura na escala de 1:100, desenhadas com todos os seus elementos, inclusive marcação provável dos elementos estruturais;

3.2 — Cortes longitudinais e transversais na escala de 1:100 em número suficiente à compreensão do projeto e com indicação dos elementos estruturais;

3.3 — Duas (2) perspectivas de exterior, sendo uma (1) para a Praça Pereira e Oliveira e outra para a rua Marechal Guilherme;

3.4 — Duas (2) perspectivas de interior, sendo uma (1) do Plenário e outra de livre escolha do concorrente.

4. — O estilo a ser adotado para o prédio deve ser de preferência contemporâneo.

5. — Na elaboração e execução dos trabalhos deverão ser observadas as seguintes exigências:

5.1 — Todos os desenhos, excetuadas as perspectivas, deverão ser a nanquim, em papel vegetal e apresentados em cópia ozalid, fundo branco em traço preto ou azul escuro;

5.2 — As perspectivas serão de livre execução;

5.3 — Todos os trabalhos, inclusive as perspectivas, serão apresentados em painel de madeira compensada, medindo 1,20 m. por 0,80 m.

5.4 — As pranchas poderão conter mais de um elemento de trabalho e sempre que se fizer necessário será permitido a apresentação de pequenos croquis, cortes, perspectivas ou gráficos nos desenhos das plantas, cortes e fachadas como complemento às soluções apresentadas. Nos gráficos, sobretudo nos de circulação, poder-se-ão empregar cores para a melhor compreensão.

6. — O concorrente apresentará memorial justificativo do seu trabalho, de preferência dactilografado, podendo o memorial conter pequenos desenhos, croquis, contribuindo para o melhor esclarecimento do ante-projeto.

7. — Nenhum concorrente poderá apresentar variante de um mesmo ante-projeto, porém poderá concorrer com mais de um ante-projeto.

8. — A Comissão Julgadora será constituída pelo presidente da Assembléia Legislativa do Estado, dos senhores deputados 1º e 2º secretários de Mesa, do engenheiro-diretor de Obras Públicas e do presidente da Associação Catarinense de Engenheiros e de dois (2) arquitetos de reconhecida capacidade, estrangeiros ao concurso;

8.1 — A Comissão será presidida pelo presidente da Assembléia Legislativa do Estado que só terá voto de desempate;

8.2 — O "verdictum", da Comissão Julgadora deverá ser proferido até o dia primeiro de outubro do corrente ano (1º-10-1957).

9. — Aos trabalhos classificados se distribuirão os seguintes prêmios:

9.1 — Ao concorrente classificado em primeiro lugar caberá o prêmio de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), cabendo-lhe, oportunamente, o direito de preferência no contrato do projeto definitivo e completo para a construção do Palácio do Poder Legislativo;

9.2 — Ao segundo classificado caberá o prêmio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

9.3 — Ao terceiro classificado caberá o prêmio de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

10. — A Comissão Julgadora não é obrigada a classificar os três melhores trabalhos e, consequentemente, designar concorrentes que devam ser premiados se, a seu juízo, não houver trabalhos merecedores de todos ou de alguns dos prêmios estipulados.

11. — O trabalho que obtiver o primeiro lugar passará, após o pagamento do prêmio estipulado, a ser de propriedade da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

12. — A Assembléia Legislativa promoverá a exposição pública dos melhores trabalhos apresentados, divulgando pela imprensa a sua realização.

13. — Os trabalhos, excetuado o classificado em primeiro lugar, deverão ser retirados pelos respectivos concorrentes quinze (15) dias após o encerramento da exposição, ficando a Assembléia Legislativa isenta de qualquer responsabilidade pelos trabalhos não reclamados dentro desse prazo.

14. — Para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas que surjam do presente edital os interessados dirigir-se-ão, por escrito, ao diretor-geral da Assembléia Legislativa e receberão resposta escrita, que será comunicada a todos os inscritos no concurso.

15. — Os serviços da secretaria do concurso serão desempenhados por funcionários da Assembléia Legislativa, designados pelo presidente da Comissão Julgadora.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de julho de 1957.

Hermes Guedes da Fonseca, diretor-geral.

(15-14)

Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Alvaro de Carvalho.

DIA 25 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais — Faculdade Catarinense de Filosofia — Museu de Arte Moderna.

DIA 26 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Teresa — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

DIA 27 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas Inativos — letras A a I.

DIA 29 DE JULHO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos — letras J a Z.

OBS.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 30 de julho do corrente.

As folhas de pagamento devem ser entregues, sem emendas ou rasuras dactilografadas ou escritas a tinta fixa, a fim de que sejam devidamente conferidas, três (3) dias antes de fixado para a respectiva efetivação, sendo que qualquer retardamento ou deficiência, originará o atraso correspondente.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, em 17 de julho de 1957.

Newton da Luz Macaco, diretor. (6680)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital

De ordem do sr. presidente, intimo o sr. Hélio Willy Fauth, ocupante do cargo de Escrivão A-7, interino, do Quadro do Poder Executivo, que se encontra em lugar incerto, para apresentar, dentro do prazo de quinze dias, a contar desta data, defesa nos autos de Inquérito Administrativo

nandado instaurar pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda (poraria reservada, datada de 1º do fluente mês), para apurar irregularidades que vinham ocorrendo no Posto de Arrecadação de Pinheiro Preto, onde foi constatado, pela referida Comissão de Inquérito, o alcance de cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 128.590,60), de responsabilidade única e exclusiva do referido indiciado.

Pinheiro Preto, em 15 de julho de 1957.

Francisco Xavier dos Anjos, secretário.

Edital

De ordem do sr. presidente, intimo o sr. Hélio Willy Fauth, ocupante do cargo de Escrivão A-7, interino, do Quadro do Poder Executivo, que exerce as funções de Encarregado do Posto de Arrecadação de Pinheiro Preto, subordinado à Coletoria de Videira, a recolher aos cofres do Estado, no prazo de quarenta e oito horas, a contar desta data, a importância de cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 128.590,60), que corresponde ao alcance de sua única responsabilidade, apurado pela Co-

missão de Inquérito Administrativo, designada pela portaria reservada datada de 1º do fluente mês, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para apurar irregularidades que vinham ocorrendo na referida repartição.

Pinheiro Preto, em 15 de julho de 1957.

Francisco Xavier dos Anjos, secretário.

COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS

Impostos s/Tabacos e Derivados e s/Bebidas Alcoólicas

EDITAL

De ordem do sr. coletor, torno público que esta Coletoria, procederá durante o corrente mês de julho a cobrança do segundo semestre dos impostos s/Tabacos e Derivados e s/Bebidas Alcoólicas.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no mês citado, poderão fazê-lo no mês seguinte, acrescido da multa de mora de 20%.

Findos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 8 de julho de 1957.

Osny Pessoa Maciel, escrivão. (10-6)

AGRICULTURA**DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO****Inspetoria do 2º Distrito****SEDE EM TUBARÃO**

Edital n. 1-57 — Prazo de 30 dias
De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Turvo, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.030-ITC-956, de Deléste José Lumertz, requer 287.071,39 ms2, de terras devolutas no lugar "Fortaleza", distrito de Praia Grande, no município de Turvo, confrontando-se ao norte, com terras devolutas; sul, com o Rio Três Irmãos, margem esquerda; leste, com as terras documentadas de Henrique Amândio Alves; oeste, com terras devolutas.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Turvo.

Tubarão, em 23 de abril de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 2-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Imarul, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Processo n. 3.107-ITC-956, de José Bernardino Viana, requer 123.746,435 ms2, de terras devolutas no lugar "São Thomaz", distrito e município de Imarul, confrontando ao norte, com terras devolutas ocupadas por Antônio Raulino Cardoso; sul, com terras devolutas ocupadas por Antônio Raulino Cardoso; leste, com terras da Marinha; oeste, com terras documentadas de João José Pereira, José Bernardino Viana, Antônio Raulino Cardoso e de Josina Maria de Jesus.

Processo n. 3.117-ITC-956, de José Manoel Raulino, requer 5.476,385 ms2, de terras devolutas no local "São Thomaz", distrito do município de Imarul, confrontando ao norte, com terras devolutas ocupadas por Antônio Raulino Cardoso; sul, com terras escrituradas de Antônio Raulino Cardoso; leste, com terras devolutas requeridas e medidas por José Bernardino Viana; oeste, com terras escrituradas de Josina Maria de Jesus.

Processo n. 3.156-ITC-57, de Irineu Stiffen, requer 149.999,05 ms2, de terras devolutas no lugar "Vargem do Cedro", distrito do município de Imarul, confrontando-se ao norte, com terras devolutas ocupadas por Alberto Izidoro Martins; sul, leste e oeste, com terras devolutas.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Imarul.

Tubarão, em 13 de maio de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 3-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Orleães, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.405-E-DTC-949, de João Pedro Netto, requer 301.131,00 ms2, de terras devolutas no lugar "Três Barras", distrito do município de Orleães, confrontando-se ao norte, com terras legítimas de João Acácio Corrêa, Pedro Sebastião Baldino e Francisco Machado; sul, com terras legítimas de Amândio Rodrigues; leste, com terras legítimas de João Pedro Netto e João Pedro Ribeiro; oeste, com os peraus do costão da Serra Perdida.

Proc. 3.056-ITC-956, de Antenor Vargas, requer 351.444,98 ms2, de terras devolutas no local "Serra do Imauri", distrito do município de Orleães, confrontando ao norte, com o Rio Laranjeira, margem direita; sul, com peraus devolutos da Serra Perdida; leste, com terras devolutas requeridas e medidas por Francisco de Souza; oeste, com terras documentadas de Jorge João de Vargas.

Proc. n. 3.094-ITC-956, de Antônio Amândio Dias, requer 218.119,125 ms2, de terras devolutas no local "Cabeceiras do Rio Rocinha", distrito de Lauro Müller, no município de Orleães, confrontando ao norte, leste e oeste, com os peraus devolutos da Serra Perdida; sul, com terras tituladas de Antônio Amândio Dias.

Proc. n. 3.123-ITC-956, de Vicente Henrique Peters, requer 57.517,05 ms2, de terras devolutas no local "São Ludgero", distrito do município de Orleães, confrontando-se ao norte com terras escrituradas de Vicente Henrique Peters; sul, com o Rio Braço do Norte, margem direita; leste, com terras devolutas ocupadas por Henrique Feldhaus Júnior; oeste, com terras escrituradas de Vicente Henrique Peters e o Arroio Pinheiros.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Orleães.

Tubarão, em 13 de maio de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 4-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Orleães, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. 3.128-ITC-956, de Nicolau Freitas Gonzaga, requer 76.468,94 ms2, de terras devolutas no local "Capivaras Altas", distrito de Lauro Müller, no município de Orleães, confrontando-se ao norte, com peraus devolutos da Serra Perdida; sul, com terras escrituradas de Maximiliano Molon e de Olávio Sitadin; leste, com terras devolutas requeridas e medidas por Olávio Sitadin; oeste, com terras devolutas requeridas e medidas por Antônio Brugnoli.

Proc. 3.131-ITC-957, de Olávio Sitadin, requer 85.374,23 ms2, de ter-

ras devolutas no local "Capivaras Altas", distrito de Lauro Müller, no município de Orleães, confrontando-se ao norte, com terras devolutas da Serra Perdida; sul, com terras escrituradas de Olávio Sitadin; leste, com terras escrituradas de Olávio Sitadin; oeste, com terras devolutas requeridas e medidas por Nicolau Freitas Gonzaga.

Proc. n. 3.182-ITC-957, de Antônio Brugnoli, requer 198.417,935 ms2, de terras devolutas no local "Capivaras Altas", distrito de Lauro Müller, no município de Orleães, confrontando-se ao norte, com peraus devolutos da Serra Perdida; sul, com terras documentadas de Maximiliano Molon; leste, com terras devolutas requeridas e medidas por Nicolau Freitas Gonzaga; oeste, com terras devolutas.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Orleães.

Tubarão, em 14 de maio de 1957.

Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 5-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Braço do Norte, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.031-ITC-956, de Manoel José Mariano Irmão, requer 2.146,315 ms2, de terras devolutas, no lugar "Rio Bonito", distrito do município de Braço do Norte, confrontando-se ao norte, com terras documentadas de Maria Tomázia Machado; sul, com as terras documentadas de Pedro Manoel Mariano; leste, com as terras documentadas de Maria Kules; oeste, com a Estrada de Rodagem de Braço do Norte para Tubarão.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Braço do Norte.

Tubarão, em 16 de maio de 1957.

Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 6-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Urussanga, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.176-ITC-957, de Ireni Trento, requer 246.105,11 ms2, de terras devolutas, no local "Cirinaica", distrito de Treviso, no município de Urussanga, confrontando-se ao norte, com os peraus devolutos da Serra Perdida; sul, com o Arroio Cirinaica, margem esquerda; leste com as ter-

ras de Batista Pesenti; oeste, com os peraus devolutos da Serra Perdida.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Urussanga.

Tubarão, em 16 de maio de 1957.

Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 7-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Laguna, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.133-ITC-956, de Altamiro da Luz Andrade, presidente da Cíclima dos Pescadores, Z-20, requer 396.419,27 ms2, de terras devolutas sitas no local "Itapirubá", distrito de Henrique Lage, no município de Laguna, confrontando-se ao norte, sul e leste, com terras da Marinha; oeste, com as terras tituladas de Galdino Fernandes Goulart.

Proc. n. 3.175-ITC-957, de Licínio Andrade de Souza, requer 99.533,19 ms2, de terras devolutas, no local "Aracatuba", distrito de Mirim, no município de Laguna, confrontando-se ao norte, com as terras devolutas ocupadas por Abílio Bazileu de Souza e de Lúcia Martins Botelho; sul, com as terras devolutas, ocupadas por Hid Nacif e as terras devolutas; leste, com as terras devolutas, ocupadas por João Hilário Soares e de Abílio Bazileu de Souza; oeste, com as terras devolutas e a estrada de Rodagem de Laguna para Florianópolis.

Edital n. 8-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Criciúma, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.151-ITC-957, de Amado de Bida, requer 24.750,945 ms2, de terras devolutas, sitas no local "Criciúma", distrito e município de Criciúma, confrontando-se ao norte com as terras escrituradas de João Zanette e de Antônio Zanatta, sul, com terras devolutas, e as terras escrituradas de Amado de Bida, leste com as terras escrituradas de João Zanette e a oeste com as terras escrituradas de Antônio Zanatta.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópia destinada a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Criciúma.

Tubarão, em 16 de maio de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital N. 9-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no

município de Tubarão, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.246-B-DTC-947 de Nicolau Pedro Nazário, requer 120.997.605 ms2., de terras devolutas, no local "Olaria", distrito de Armazen do Capivari, no município de Tubarão, Conf: c/Severino da Luz S. c/Galdino Pedro Nazário, L. c/Manoel Joaquim Nazário e O. c/Manoel Francisco Alves.

Proc. n. 3.062-ITC-956 de Antônio João de Freitas, requer 30.098.26 ms2, de terras devolutas, no local "Caipóira", distrito de Gravatal, no município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/João Antônio das Neves, s. c/Polcarpo Pedro das Neves, l. c/Arnelino Emerenciano o. c/Antônio Domingos Damiani e Antônio João de Freitas.

Proc. n. 3.124-ITC-956 de João José Rodrigues, requer 41.819.01 ms2, de terras devolutas, no local "Vila Nova", distrito Armazen do Capivari no município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/Manoel João Almeida e José Fortolino, s. c/Francisco Izidoro André, l. c/Santelino Antônio de Freitas e Lodovico Freitas, o. c/João José Rodrigues.

Proc. n. 3.130-ITC-956 de Libero Zaccaron, requer 248.048.25 ms2, de terras devolutas, no local "Cabeciras do Rio Pedras Grandes", distrito de Azambuja, no município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/Travessão do Rio Pedras Grandes, s. c/Inêz Zaccaron, l. c/Libero Zaccaron e o. c/Libero Zaccaron.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópia destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão.

Tubarão, em 16 de maio de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 10-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.143-ITC-956 de Adão Almeida Gonçalves, requer 28.558.51 ms2, de terras devolutas, no lugar "Jararaca", distrito do município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/terras escrituradas de Célio Pedro Diogo, s. c/as terras de Olívia Almeida, l. c/ditas de Antônio Júnior, o. c/ditas de João Venâncio Teixeira.

Proc. n. 3.149-ITC-957 de João Afonso Martins, requer 1.050.36 ms2, de terras devolutas, no local, Morro Grande, distrito do município de Tubarão, confrontando-se, ao n. c/Estrada Municipal de Treze de Maio para Tubarão, s. c/João Afonso Martins, l. c/Maria Joana de Jesus, o. c/João Esmeraldino Netto.

Proc. n. 3.153-ITC-957 de Manoel Francisco Alves, requer 12.099.45 ms2, de terras devolutas, no local "Moela", distrito de Gravatal e município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/Severino Luz, s. c/Galdino Pedro Nazário, l. c/Nicolau Pedro Nazário, o. c/Manoel Francisco Alves.

Proc. n. 3.170-ITC-957 de Argelino Emerenciano, requer 31.638.1 ms2, de

terras devolutas, no local "Caipóira", distrito de Gravatal e município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/João Antônio das Neves, s. c/Polcarpo Pedro das Neves, l. c/Pedro Torquato da Silva, o. c/Antônio João de Freitas.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópia destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão.

Tubarão, em 16 de maio de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 11-957 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.174-ITC-956 de Otacilio Oliveira, requer 4.161.24 ms2, de terras devolutas, no local "Baixo Capivari", distrito do município de Tubarão, confrontando-se ao n. c/Antônio João Luiz, s. c/João Pedro Luiz, e Otacilio Oliveira, l. c/doutor Otto Feurschütte, o. c/Otacilio Oliveira, E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópia destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão.

Tubarão, em 16 de maio de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 12-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Jaguaruna, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. 3.180-ITC-57, de Pedro Martinho Pacheco — Requer 54.861,00 ms2., de terras devolutas, no local "Posse do Morro Grande", distrito e município de Jaguaruna, confrontando: Norte, com o Arroio Rincão, margem esquerda; sul, com Pedro Martinho Pacheco; leste, com Antônio Manoel Francisco; oeste, com Antônio Manoel dos Santos.

Proc. 3.179-ITC-57, de Antônio Manoel dos Santos — Requer 144.210,00 ms2., de terras devolutas no local "Posse do Morro Grande", distrito e município de Jaguaruna, confrontando: Norte, com o Arroio Rincão, margem esquerda; sul, com Antônio Manoel dos Santos; leste, com Antônio Manoel dos Santos e Pedro Martinho Pacheco; oeste, com José Gregório.

Proc. 3.178-ITC-57, de José Gregório — Requer 127.603,00 ms2., de terras devolutas, no local "Posse do Morro Grande", distrito do município de Jaguaruna, confrontando: Norte, com o Arroio Rincão; sul, com José Gregório; leste, com Antônio Manoel dos Santos; oeste, com Enócio Antônio Soares.

Proc. 3.177-ITC-57, de Enócio Antônio Soares — Requer 130.611,00 ms2., de terras devolutas, no local "Posse do Morro Grande", distrito do município de Jaguaruna, confrontando: Norte, com o Arroio Rincão mar-

gem esquerda; sul com Enócio Soares; leste, com José Gregório; oeste, com Juveníto da Costa.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial", do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Jaguaruna.

Tubarão, 9 de julho de 1957
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 13-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Laguna, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. 3.165-ITC-57 de João Remor — Requer 888.676.40 ms2., de terras devolutas no local "Estreito", distrito do município de Laguna, confrontando: Norte, com terras devolutas ocupadas por Atanázio Tomé Nascimento e de Frontino Amândio; sul, com terras tituladas de Padre Gregório Warmling; leste, com terras devolutas ocupadas por João Bagoni do Nascimento e de Severino João Cândido; oeste, com terras da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Laguna.

Tubarão, em 9 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 14-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Urussanga, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.215-ITC-57, de Inocêncio Gava — Requer 103.998.00 ms2., de terras devolutas, no local "São Bento Alto", distrito de Siderópolis, no município de Urussanga, confrontando: Norte, com terras devolutas; sul, com Otávio Gava; leste, com Inocêncio Gava; oeste, com peraus devolutos.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Urussanga.

Tubarão, em 9 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 15-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Imarui, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas pa-

ra despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Imarui
Proc. 3.095-ITC-956, de Martinho Doerner — Requer 435.593.00 ms2, de terras devolutas, no local "Forquilha do Aratingaúba", distrito do município de Imarui, Norte com Jorge Fernandes Souza; sul, com Antônio David Filet e Pedro Bittencourt; leste, com Pedro Bittencourt; oeste, com Martinho Doerner.

Proc. 2.997-ITC-956, de João Batista Martins — Requer 164.017,00 ms2, de terras devolutas, no local "Siqueiro", distrito de Pescaria Brava, no município de Imarui, confrontações: Norte com Antônio Nicolau Martins; sul, com Avelino Honorato Izidoro; leste, com Antônio Inocêncio; oeste, com Antônio Martins.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Imarui.

Tubarão, em 9 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 16-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Criciúma, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Criciúma
Proc. 2.765-ITC-954, de Luiz Gava — Requer 134.399 ms2, de terras devolutas, no local "São Bento Alto", distrito de Nova Veneza, município de Criciúma, confrontações: Norte, com Braulino Tomazzi; sul, com terras devolutas; leste, com Luiz Gava; oeste, com peraus devolutos.

Proc. 2.763-ITC-954, de Braulino Tomazzi — Requer 86.104.00 ms2, de terras devolutas no local "São Bento Alto", distrito de Nova Veneza, no município de Criciúma, confrontações: Norte, com Otávio Gava; sul, com Luiz Gava; leste, com Braulino Tomazzi; oeste, com peraus devolutos.

Proc. 2.710-ITC-954, de Otávio Gava — Requer 100.000.885 ms2, de terras devolutas, no local "São Bento Alto", distrito de Nova Veneza, no município de Criciúma, confrontações: Norte, com Inocêncio Gava; sul, com Braulino Tomazzi; leste, com Otávio Gava; oeste, com peraus devolutos.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Criciúma.

Tubarão, em 9 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 17-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Turvo, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Turvo
Proc. 3.220-ITC-957, de Caetano João Lumertz — Requer 496.043 ms2, de terras devolutas, no local "Moja

Côco", distrito de Praia Grande, no município de Turvo, confrontações: Norte, com Camilo Inácio; sul, com Otávio José da Rosa; leste, com Caetano João Lumertz; oeste, com peraus da Serra Geral.

Proc. 3.221-ITC-957, de Otávio José da Rosa — Requer 214.575,00 ms2, de terras devolutas, no local "Molha Côco", distrito de Praia Grande, no município de Turvo, confrontações: Norte, com Caetano João Lumertz; sul, com Inácio José da Rosa; leste, com Otávio José da Rosa; oeste, com Serra Geral.

Proc. 3.060-ITC-956, de Roque José Daré — Requer 637.355 ms2, de terras devolutas, no local "Morro do Fundo", distrito de Jacinto Machado, no município de Turvo, confrontações: Norte, com Roque José Daré; sul, com Aquelino Dassolar; leste, com Estrada Municipal de Pinheirinho, para Jacinto Machado; oeste, com Irene Tuon.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Turvo.

Tubarão, em 9 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 18-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Araranguá, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Araranguá

Proc. 3.218-ITC-57, de Avelino Pedro Constantino — Requer 37.753,00 ms2, de terras devolutas, no local "Barro Vermelho", distrito de Maracajá, no município de Araranguá, confrontações: Norte, leste e oeste, com Avelino Pedro Constantino e sul, com Manoel João Tomaz.

Proc. 3.217-ITC-57, de Avelino Pedro Constantino — Requer 50.905,00 ms2, de terras devolutas, no local "Barro Vermelho", distrito de Maracajá, no município de Araranguá, confrontações: Norte e leste, com Avelino Pedro Constantino; sul, com

José Veríssimo Januário; oeste, com Avelino Pedro Constantino e Manoel José Monteiro.

Proc. 3.216-ITC-57, de Manoel Pedro Machado — Requer 106.485,00 ms2, de terras devolutas, no local "Volta Curta", distrito do município de Araranguá, confrontações: Norte, com rio Araranguá; sul, com Travesão Faustino Alves; leste, com Orestes Manoel Prudêncio; oeste, com Antônio Eleodorio Costa.

Proc. 3.014-ITC-56, de Lucas Rocha — Requer 15.101,00 ms2, de terras devolutas, no local "Barro Vermelho", distrito de Maracajá, no município de Araranguá, confrontações: Norte, com Sebastião Iluminato Pereira; sul, com Manoel José Monteiro; leste e oeste, com Lucas Rocha.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araranguá.

Tubarão, em 2 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 19-57 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Sombrio, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Sombrio

Proc. 3.114-ITC-56, de Bento Geraldo de Souza — Requer 362.993,00 ms2, de terras devolutas, no local "Rincão do Inferno — Rincão do Netto", distrito do município de Sombrio, confrontações: Norte, com Juvelino Gomes de Carvalho; sul, com Francisco Ferreira Sobrinho; leste, com terras da Marinha; oeste, com Lagôa dos Morretes.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Sombrio.

Tubarão, em 9 de julho de 1957.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

mamente aprovado. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regulamento Interno: 1) Processo de prestação de contas n. 260/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais. Importância: Cr\$ 431,00. Verba: 16-4-159. Responsável: Esteliano Matias Souto, funcionário da Cespe. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 2) Processo de prestação de contas n. 656/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 15.192,20. Verba: 88-3-095. Responsável: Milcíades Mário Sá Freire de Souza, diretor do Centro de Preparação Agrícola "Caetano Costa", de Lajes. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. Esgotada a pauta dos processos de prestação de contas, passou-se ao julgamento de outra matéria. 3) Processo n. 2.044/57. Locação de imóvel. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Termo de contrato de locação do prédio sito à rua Fernando Machado n. 32, nesta Capital, entre o Governo do Estado e a sra. Leonor de Barros, para a instalação do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal. Valor do contrato: Cr\$ 60.000,00. Verba: 99-4-173. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo de empenho por adiantamento n. 519/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 85.200,00. Verba: 94-4-166. Empenho n. 5. Responsável: João Batista Reynard, encarregado do Posto de Suinocultura de Caçador. Decisão: Ordenado o registro, com pagamentos parcelados. 5) Processo n. 129/57. Pedido de transferência de responsabilidade. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: O dr. Mário Orestes Brusa, Secretário da Agricultura, solicita transferência de responsabilidade os adiantamentos recebidos pelos srs. Mário Orestes Brusa — Cr\$ 600.000,00; Jonas Bayer do Amorim — Cr\$ 1.756.093,00 e Lauro Fortes Bustamante — Cr\$ 143.907,00, para Frederico Herondino Leite, agrônomo, classe "K", do Ministério da Agricultura, executor do Acôrdo Agro-Pecuário com o Estado. Decisão: O Tribunal decidiu baixar o processo em diligência para que a origem, dentro de quinze dias, a contar do conhecimento da decisão, esclareça: Em que data e a que título receberam os funcionários responsáveis as importâncias a que se referem os autos; por que não foram tais importâncias submetidas, por empenho, ao registro do Tribunal? 6) Processo n. 1.059/57. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. André Alberto Arno Hall, para a função de auxiliar de veterinário da DPA. Valor do contrato: Cr\$ 84.000,00. Verba: 83-1-021. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro, em caráter excepcional. 7) Processo de empenho n. 262/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 101.489,00. Verba: 94-1-023. Empenho n. 6. Interessado: Alberto Caus, técnico ru-

ral da DPA. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo de empenho n. 259/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 95.600,00. Verba: 61-2-078. Empenho n. 6. Interessado: Colmeia S/A, de São Paulo. Decisão: ordenado o registro. 9) Processo de empenho por adiantamento n. 517/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 122.100,00. Verba: 94-4-166. Empenho n. 5. Responsável: Guy H. R. da Fonseca, encarregado do Posto de Suinocultura de Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro. 10) Processo de empenho por adiantamento n. 454/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 95-3-091. Empenho n. 1. Responsável: Veterinário Amaro Pinheiro de A. e Mello, encarregado do Posto de Defesa Sanitária Animal, de Indaial. Adiado o julgamento, a requerimento do exmo. sr. procurador, dr. Antenor Tavares. 11) Processo n. 2.039/57. Rescisão de contrato. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Assunto: Rescisão do termo de contrato de locação de serviços firmado entre o Governo do Estado e o sr. José Giacomini Filho, contador da Inspeção de Fiscalização e Arrecadação de Rendias, de Caçador. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal determinou a anotação da presente rescisão. 12) Processo n. 1.640/57. Consulta. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Assunto: O sr. Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições, formula consulta sobre o pagamento de diárias aos Fiscais de Armas e Munições. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal aprovou o parecer do exmo. sr. juiz relator, respondendo negativamente à consulta. 13) Processo de empenho n. 137/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 450,00. Verba: 34-1-029. Empenho n. 46. Interessado: Folha de pagamento n. 2. Decisão: Ordenado o registro. 14) Processo de empenho n. 267/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 164.775,00. Verba: 61-4-170. Empenho n. 1. Interessado: Imprensa Oficial do Estado. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processos ns 2.224, 2.225 e 2.226/57. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Plano de Obras e Equipamentos. Assunto: Termo de contratos de locação de serviços entre o Governo do Estado e os srs. Abelardo Batista da Silva, Aldo Antônio Peluso e Sylvio Monteiro. Valor dos contratos: Cr\$ 385.200,00 — Cr\$ 334.800,00 e Cr\$ 180.000,00. Verba: 17-4-230. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos e anotar a rescisão. 16) Processo de empenho por adiantamento n. 520/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 122.100,00. Verba: 94-4-166. Empenho n. 5. Responsável: Wilmar Silveira, encarregado do Posto de Suinocultura de Ibirama. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo n. 2.202/57. Apostila. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Tribunal de Justiça. Assunto: Apostila de Fran-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 133ª sessão ordinária, realizada a 11 de junho de 1957

Presidência: Excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, presidente, em exercício.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e do excelentíssimo senhor auditor convocado, doutor Waldir Busch, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, presidente, em exercício. Estava presente o excelentíssimo senhor procurador, doutor Antenor Tavares. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos

presentes. Na hora do expediente foram lidos: 1) Ofício do sr. Aldo Câmara da Silva, encarregado de serviço da Diretoria de Administração, da Secretaria da Educação e Cultura — Cientifique-se a DFEQ, respondendo-se e arquivando-se em seguida. 2) Ofício do exmo. sr. juiz Adolpho Hermes de Araújo, presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas — a agradecer e arquivar. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, e como não houvesse quem dela quisesse fazer uso, o excelentíssimo senhor presidente em exercício deu ciência à casa de ter falecido em Joinville, onde residia o sr. Plácido Olímpio de Oliveira, tendo destacado os relevantes serviços prestados pelo extinto como deputado federal, deputado estadual, Secretário de Estado e atualmente como diretor da Empresul, propondo ao final, que constasse de ata um voto de profundo pesar, dando-se conhecimento da homenagem à família enlutada, o que foi unân-

cisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho, desembargador do TJ. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 18) Processo n. 2.103/57. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Aposentadoria de Iracema Machado Mattos, professora normalista, classe B-7, do Quadro do Poder Executivo, do Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro. 19) Processo de empenho n. 273/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santana. Importância: Cr\$ 58.264,50. Verba: 53-3-099. Empenho n. 38. Interessado: Kiliano Kretzer, de Barro Branco — São José. Decisão: Ordenado o registro. 20) Processo de empenho n. 271/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santana. Importância: Cr\$ 186.742,00. Verba: 53-3-099. Empenho n. 37. Interessado: José Bernardo da Silva, de Flandas — São José. Decisão: Ordenado o registro. 21) Processo de empenhos n. 274/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Diretoria de Estudos e Planejamentos. Importâncias: Cr\$ 76.800,00. — Cr\$ 34.800,00 — Cr\$ 3.000,00 — Cr\$ 720,00 — Cr\$ 17.520,00 — Cr\$ 20.520,00 — Cr\$ 5.400,00 — Cr\$ 29.940,00 — Cr\$ 69.600,00 — Cr\$ 10.800,00 — Cr\$ 27.600,00. e Cr\$ 8.000,00. Verba: 34-4-173. Empenhos ns. 32 a 43 (inclusive). Interessado: Tesouro do Estado. Decisão: Ordenado o registro dos empenhos constantes dos autos. 22) Processo de empenho n. 270/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 54.000,00. Verba: 94-4-166. Empenho n. 3. Interessado: Agr. Arnaldo M. de Mattos, encarregado do Posto de Suinocultura de Lajes. Decisão: Ordenado o registro. 23) Processo ns. 2.214, 2.209, 2.127, 2.129 e 2.227/57. Adicionais. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Adicionais de Edite Soares, Setembrina Pereira dos Anjos, Germano João Teodósio, José Markorz e Maria Farias Inocêncio. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, bem assim os de ns. 2.209, 2.127, 2.129 e 2.227/57. 24) Processo n. 2.206/57. Apostila. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Apostila de Maria José de Miranda Roessler, do Departamento de Educação. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro. 25) Processo n. 2.257/57. Apostila. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Apostila de Belmiro de Oliveira Garcia, porteiro, padrão I-7, do Quadro do Poder Executivo. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 26) Processo n. 2.128/57. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura. Assuntos: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. Francisco Moura Silvy, para a função de tratista do Núcleo Governador "Aderbal Ramos da Silva", de Tijuquinhos. Valor do contrato: Cr\$ 57.600,00. Verba: 116-1-021. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro em caráter excepcional. 27) Processo de empenho n. 272/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor

Stoeterau. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 148.000,00. Verba: 85-2-069. Empenho n. 81. Interessado: Meyer e Cia; desta Capital. Decisão: Ordenado o registro. 28) Processo de empenho n. 268/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Plano de Obras e Equipamentos — Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 257.500,00. Verba: 17-4-230. Empenho n. 122. Interessado: Companhia Brasileira de Engenharia, do Rio de Janeiro. Decisão: Ordenado o registro. 29) Processo de empenho por adiantamento n. 537/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgoto. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 86-4-188. Empenho n. 7. Responsável: Almiro Pereira e Oliveira, eng. chefe do S.A.F. Decisão: Ordenado o registro. 30) Processo de empenhos n. 276/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Diretoria de Estudos e Planejamentos. Importâncias: Cr\$ 143.000,00 — Cr\$ 300.300,00 — Cr\$ 541.900,00. Verba: 29-4-154. Empenhos ns. 1, 2, e 3, respectivamente. Interessados: Irma Maria Serena Boing, diretoria do curso normal regional "Espírito Santo", de Tijucas; Padre João Carlos Nunes, diretor do Colégio Catariense, desta Capital, e Irma Maria Teresa, diretora do Colégio "Coração de Jesus", desta Capital. Decisão: Ordenado o registro dos três empenhos. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente, em exercício deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para quarta-feira, dia 12, às 15 horas, em caráter extraordinário, do que, para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário, padrão I-15, deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Waldir Busch, Antenor Tavares, proc. e Abelardo Rupp, proc.

Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário. (5947)

Ata da 134ª sessão, em caráter extraordinário, realizada a 12 de junho de 1957

Presidência: Excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, presidente, em exercício.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão extraordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza e do excelentíssimo senhor auditor convocado, doutor Waldir Busch, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, presidente em exercício. Estavam presentes os excelentíssimos senhores procuradores, doutor Antenor Tavares e doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foi

submetido à apreciação do egrégio Plenário processo de prestação de contas do excelentíssimo senhor Governador do Estado, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: Processo n. 1.731/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Dada a palavra ao excelentíssimo senhor juiz relator, sua excelência o relatou minuciosamente, lendo as informações da Diretoria de Fiscalização e Execução Orçamentária, e esclarecendo, em pormenores, todas as indagações que lhe foram feitas pelos excelentíssimos senhores juizes. Terminando o relatório, pediu a palavra o excelentíssimo senhor procurador doutor Antenor Tavares, que teceu longas considerações em torno do processado, prestando por sua vez informes a respeito, concluindo por focalizar a exatidão das contas e o zelo na aplicação dos dinheiros públicos. Encerrada a discussão e pôsto em votação o parecer do excelentíssimo senhor juiz relator, foi ele unanimemente aprovado, e assinado por todos os excelentíssimos senhores juizes e pelo excelentíssimo senhor procurador, doutor Antenor Tavares. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente, em exercício deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, quinta-feira, dia 13, à hora habitual, do que, para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário, padrão I-15, deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) João José de Souza, Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Waldir Busch, Antenor Tavares, proc. e Abelardo Rupp, procurador.

Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário. (5998)

Ata da 135ª sessão ordinária, realizada a 13 de junho de 1957

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João José de Souza Cabral, presidente, em exercício.

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza e do excelentíssimo senhor auditor convocado, doutor Waldir Busch, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, presidente, em exercício. Estavam presentes os excelentíssimos senhores procuradores, doutor Antenor Tavares e doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. A seguir, foram assinados os seguintes acordãos: 1) Processo de prestação de contas n. 656/57. Responsável: Milcíades Mário Sá Freire de Souza, diretor do Centro de Preparação Agrícola "Cetano Costa", de Lajes. 2) Processo de prestação de contas n. 260/57. Responsável: Esteliano Matias Souto, funcionário da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais. Também foi assinado o seguinte parecer: Processo n. 1.640/57. Consultado. Interessado: Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse

fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo de empenho por adiantamento n. 492/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Serviço de Defesa Vegetal. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 99-3-138. Empenho n. 1. Responsável: Benjamin Constant de Oliveira da Costa Barros, diretor do SDSV. Decisão: Negado o registro, por não se tratar na espécie, de aquisição que comporte o regime de adiantamento. 2) Processo de empenho n. 266/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Plano de Obras e Equipamentos — Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 124.960,00. Verba: 17-4-230. Empenho n. 123. Interessado: Sondotécnica Comercial Ltda; do Rio de Janeiro. Decisão: Ordenado o registro. 3) Processo n. 2.215/57. Adicional. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santa Teresa. Assunto: Nicolau dos Santos Perfeito, atendente, classe D-8, do Hospital Colônia Santa Teresa, requer o pagamento de adicional. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo n. 2.126/57. Adicional. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Germano Pedro Pacheco, 2º sargento da PME, requer concessão de adicional. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo n. 2.119/57. Adicional. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: José Leondio Vieira, maquinista, referência IX, do Serviço de Luz e Força, requer concessão de adicional. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 6) Processo n. 2.201/57. Apostila. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Assunto: Apostila de Dulce Salma Gerber, enfermeira visitadora, classe C-7, do Quadro do Poder Executivo, do DSP. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo n. 2.215/57. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Terras e Colonização. Assunto: Aposentadoria de João Vitorio Gandolfi, porteiro, padrão I-7, do Quadro do Poder Executivo, da DTC. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo n. 2.095/57. Reserva remunerada. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Transferência para a reserva remunerada de Joaquim Horácio de Lima, soldado da PME. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo n. 2.228/57. Adicional. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Assunto: Stelino Wendhausen Montenegro de Oliveira, Escriturário, classe "D-9", do Quadro do Poder Executivo, da SSP, requer concessão de adicional. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 10) Processo n. 2.038/57. Apostila. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretário do Interior e Justiça. Assunto: Apostila de José Waldomiro Silva, Tabelião de Notas e Escrivão dos Feitos da Fazenda, da comarca de Joaçaba. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 11) Processo n. 2.208/57. Adicional. Relator: Exmo.

sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Tribunal de Justiça. Assunto: João Thomaz Marcondes de Mattos, juiz de direito de 4ª entrância, da comarca de Tubarão, requer concessão de adicional. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo n. 2.154/57. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. ref. X, do Posto Fiscal de da. Assunto: Aposentadoria de Manoel Heleodoro Telles, Guarda-Fiscal, ref. X, do Posto Fiscal de Volta Grande, município de Concórdia. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 13) Processos ns. 2.204 e 2.205/57. Apos. tilas. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Apostilas de Josefina Rocha Nunes, José Botari e Juventina da Silva Reinert. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, bem como os de ns. 2.204 e 2.205/57. 14) Processo n. 2.251/57. Contrato. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Plano de Obras e Equipamentos — Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: Termo de contrato entre o Governo do Estado e a firma "Empresa de Topografia, Urbanismo, Construção Ltda. (ETUC)", para a realização dos estudos e projetos para a construção da rodovia estadual Florianópolis — Lajes. Valor do contrato: 1) — Reconhecimento: Cr\$ 673,90 por km; 2) — Exploração: Cr\$ 7.417,50 por km; 3) Projetos: Cr\$ 2.419,80 por km. Valor aproximado de Cr\$ 2.100.000,00. Verba: 17-4-230. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processo de empenho n. 278/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Vivente João Schneider. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Diretoria de Estudos e Planejamentos. Importância: Cr\$ 61.320,00. Verba: 34-2-082. Empenho n. 18. Interessado: Comércio Indústria. Importância e Exportação Ltda. Decisão: Ordenado o registro. 16) Processo de empenho n. 277/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Vivente João Schneider. Origem: Plano de Obras e Equipamentos — Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 206.347,20. Verba: 17-4-230. Empenho n. 149. Interessado: Magalar S.A. — Engenheiros Construtores, de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo n. 2.280/57. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Plano de Obras e Equipamentos. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. Mário Luiz Teixeira Nunes, para a função de Chefe do Serviço Mecanográfico do POE. Valor do contrato: Cr\$ 216.000,00. Verba: 17-4-230. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, em caráter excepcional. 18) Processo n. 2.146/57. Locação de imóvel. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Assunto: Termo de contrato de locação do prédio sito à Praça 15 de Novembro n. 12, nesta Capital entre o Governo do Estado e os herdeiros de Noêmia Goulart de Souza, para a instalação dos Juizados das 1ª e 2ª Varas, com os respectivos Cartórios. Valor do contrato: Cr\$ 432.000,00. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu baixar em diligência,

a fim de que a origem se digne informar porque verba orçamentária correrá a despesa. 19) Processo n. 2.368/57. Alteração de contrato. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Termo de alteração do contrato de locação de serviços firmado entre o Governo do Estado e o sr. Zanzibar do Nascimento Lins, Inspetor de Disciplina do Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", desta Capital. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 20) Processo n. n. 2.303/57. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. José Vitor de Amorim, para função de auxiliar de agrônomo da DPV. Valor do contrato: Cr\$ 100.800,00. Verba: 99-1-021. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 21) Processo de empenho n. 128/57. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 93.000,00. Verba: 119-4-177. Empenho n. 4. Interessado: Rádio Diário da Manhã, desta Capital. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, devendo doravante ser faturada, em separado, qualquer irradiação extra programa. 22) Processo de empenho por adiantamento n. 552/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 1.670.925,20. Verba: 65-0-010. Empenho n. 14. Responsável: Fôlhas de pagamento ns. 18, 19, 20, 21 e 22 — Alfredo Russi, sub-diretor administrativo do SFF. Decisão: Ordenado o registro. 23) Processo n. 522/57. Pedido de transferência da finalidade de importância. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Plano de Obras e Equipamentos — Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: O dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, Secretário da Viação e Obras Públicas, solicita a transferência da finalidade da importância de Cr\$ 1.000.000,00, da verba 17-4-230, recebida como adiantamento por Guilherme Jorge Scheide, Eng. Residente do DER de Canoinhas, bem como dilatação do prazo de prestação de contas dessa importância que será aplicada na construção da Ponte sobre o Rio Negrinho. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu deferir o requerido. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente, em exercício deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 18, à hora habitual, do que, para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza secretário do Plenário, padrão I-15, deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Waldir Busch, Antenor Tavares, proc. e Abelardo Rupp, proc.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.
Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário. (6068)

rência VII, e ter exercício na referida Comissão.

PARECER N. 211/57

Thomázia Martins da Silva, ocupante do cargo de classe A-6 da carreira de Professor Normalista, requer seis meses de licença-prêmio, referente ao decênio 1946/1956.

2. De conformidade com o que expõem as informações de fls. 4, a requerente gozou 60 dias de licença para tratamento de saúde, no ano de 1948.

Está, assim, prejudicado o seu direito de licença-prêmio relativa ao decênio 1946/1956.

Pelo deferimento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 212/57

Silene Cidade Gevaerd, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, padrão I-22, requer averbação em dobro de período de licença-prêmio relativa ao decênio 1946/1956.

2. De conformidade com o que expõe a informação de fls. 3, a requerente gozou licenças em 1944 (30 dias); 1945 (30 dias); 1946 (45 dias); 1947 (60 dias) e 1950 (45 dias).

Não lhe cabe, por conseguinte, o direito de licença-prêmio.

Pelo indeferimento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 213/57

Requer Léia Maria de Simas, Escriturário, classe J, do Quadro Único do Estado, com exercício nesta Comissão, licença para fins de gestação.

2. Junta o atestado respectivo.

3. De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, tem direito a 120 dias de licença, com vencimentos integrais.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 214/57

Apresenta a direção do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, atestado comprovante de estado de gestação da funcionária Zita Flôres Brognoli, daquela Repartição.

2. Nos termos do art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, tem direito a 120 dias de licença, com vencimentos integrais.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 215/57

Laura Romanha, extranumerário mensalista, da T. N. M. da Imprensa Oficial do Estado, requer 30 dias de licença, como complemento ao período em que esteve licenciada como gestante.

2. Alega a requerente que por portaria datada de 19-9-56, foi-lhe concedida licença, como gestante, por 90 dias, quando de acordo com o Estatuto vigente, teria direito a 120 dias.

3. Efetivamente o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, lei n. 198, de 18-12-54, assegura à gestante, 120 dias de licença para o devido tratamento.

Houve, por conseguinte, equívoco na portaria que licenciou a requerente, quando lhe atribuiu o prazo de 90 dias.

4. Restava, pois, à requerente, mesmo em face da portaria impugnada que permanecesse em gozo da licença pelo prazo que lhe assegurava a lei.

Nenhuma restrição lhe poderia ser feita quanto ao afastamento por prazo superior ao que lhe concedia a portaria, pois que estava amparada por dispositivo de lei em plena vigência.

5. Nesta altura, entretanto já decorridos três meses do término da licença, não mais se justifica a concessão do período que deixou de gozar eis que a finalidade precípua da licença à gestante é o resguardo e tratamento nos períodos imediatamente anterior e posterior à data do parto até o limite de dois meses.

Assim, perde a oportunidade a reclamação da requerente.

Somos pelo arquivamento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 216/57

Ivan Sbravati, ocupante da função de Guarda Fiscal da T. N. M. do Serviço de Fiscalização da Fazenda requer licença para tratamento de saúde.

2. O laudo da inspeção de saúde a que se submeteu o requerente recomenda o seu licenciamento por 30 dias, em face do seu estado de saúde.

3. Somos, pois pelo deferimento, cabendo ao requerente a percepção integral de vencimentos, nos termos do Estatuto vigente.

Pelo deferimento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 217/57

Orlando Bento da Costa, ocupante do cargo da classe C-10 da carreira de Auxiliar de Fiscalização, requer trinta dias de licença, para tratamento de saúde.

2. A vista do disposto no laudo da inspeção de saúde a que se submeteu o requerente somos pela concessão de 30 dias de licença com percepção integral de vencimentos.

Pelo deferimento.

S. S., em 19 de fevereiro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Pedro de Mattos, em 17-7-57

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.
Nome do contratado — Pedro de Mattos.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Portaria de 15 de julho de 1957
O PRESIDENTE RESOLVE
Admitir:
De acordo com o art. 19, do decrete-

to-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:
Carmen Cabral Francosi para exercer a função de Dactilógrafa. refe-

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Tratorista Agrícola.
Repartição — Diretoria de Serviços Especiais.

Remuneração — Cr\$ 2.800,00 (mensais).
Verba — N. 116-1-021.
Duração — 2 anos.
Vigência — 1º-6-57.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

CONCURSOS DO D.A.S.P.

Inscrições no Estado

C. 358 — Escriturário do S.P.F. — De 19-7-57 a 7-8-57.
C. 362 — Engenheiro do M.M. — De 31-7-57 a 19-8-57.

Os interessados serão atendidos na Escola Industrial de Florianópolis, à rua Almirante Alvim n. 19, das 9 às 12 horas.

Realizações de provas no Estado

C. 336 — Desenhista-Auxiliar do S.P.F. — Dia 28-7 — às 8 horas — Prova Teórico-Técnica.
C. 345 — Arquivista do S.P.F. — Dia 29-7 — às 19 horas — Técnica de Arquivo.
Dia 1º-8 — às 19 horas — Português.
Dia 4-8 — às 8 horas — Dactilografia.

Dia 6-8 — às 8 horas — Matemática e Estatística.

C. 346 — Guarda-Livros do S.P.F. — Dia 29-7 — às 8 horas — Contabilidade Geral.

Dia 31-7 — às 19 horas — Noções de Contabilidade Pública.

Dia 2-8 — às 19 horas — Português e Matemática.

Locais de realização

Prova dactilografia — Departamento Estadual de Estatística.

Demais provas — Escola Industrial de Florianópolis.

Nota — Os candidatos ao concurso de Desenhista-Auxiliar deverão comparecer à prova munidos do seguinte material: régua Tê, compasso (lápiz) e tinta; esquadros, transferidor, escala, lápis de desenho, caneta graphos ou tiralinhas e tinta nanquim. (6837)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA HERING

Ata da assembleia geral extraordinária.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Blumenau, na sede social, à rua Hermann Hering n. 1.790, pelas dezessete horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", verificando-se o comparecimento de sessenta e cinco (65) acionistas, titulares de quarenta e cinco mil (45.000) ações ordinárias, com direito de voto, no valor global de sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 67.500.000,00), ou seja, a totalidade do capital social, sendo: doze mil seiscentos e vinte (12.620) "ao portador" e trinta e duas mil trezentas e oitenta (32.380) "nominativas", nas importâncias, respectivamente, de dezoito milhões novecentos e trinta mil cruzeiros ... (Cr\$ 18.930.000,00) e quarenta e oito milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 48.570.000,00), de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença, depois de exibidas e conferidas as ações ao portador, de cada um deles, conforme mandam a lei e os estatutos sociais em vigor. Havendo assim número legal de acionistas e de ações para que possa a assembleia validamente deliberar, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor mais idoso, sr. Felix Hering, conforme prescrições estatutárias, que convidou a mim, Heinz Juergen Hering, para servir de secretário. Constituída, assim, a Mesa, foi, pelo sr. presidente, declarada aberta a sessão e iniciados os trabalhos, determinando que eu, secretário, procedesse à leitura do competente aviso de convocação da presente assembleia geral extraordinária, publicado, por três vezes, no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições números 5.860, 5.861 e 5.862, de 22, 23 e 24 do corrente mês de maio, respectivamente, como também no jornal local "A Nação", edições números 111, 112 e 113, respectivamente datadas de 19, 21 e 22, também do corrente mês de maio, aviso este que está assim redigido: "Indústria Têxtil Companhia Hering, Blumenau. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas da Indústria Têxtil Companhia Hering a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 30 de maio corrente, às 16 horas, em sua sede social à Rua Hermann Hering n. 1.790, nesta cidade de Blumenau, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1º — Au-

mento do capital social; 2º — reforma parcial dos estatutos vigentes; 3º — autorização à diretoria da Sociedade para fazer doação de bens da sua "Vila Operária" à Fundação "Hermann Hering". Blumenau, 18 de maio de 1957. Victor Hering, diretor". Concluída a leitura do mencionado aviso, o sr. presidente, entrando no primeiro ponto da ordem do dia, "aumento do capital social", determinou que eu, secretário, procedesse igualmente à leitura dos documentos a seguir transcrito: "Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas: Considerando as múltiplas razões que aconselham elevar os capitais das sociedades anônimas, é que esta diretoria, sempre atenta a todas as circunstâncias que interessam à nossa Empresa, de modo a pô-la sempre a coberto de quaisquer surpresas que possam prejudicar a sua economia, julga conveniente e oportuno propor um novo aumento do seu capital social, elevando-o de Cr\$ 67.500.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00. Esse aumento, por uma melhor consulta dos interesses em jogo e uma vez que obtivemos o consenso de todos os senhores acionistas através da indagação feita, seria efetivado, em sua totalidade, pela conversão dos créditos que cada um deles têm em nossa firma e cuja soma comporta perfeitamente o montante previsto de Cr\$ 12.500.000,00. Desde que a majoração proposta logre a aprovação por parte dessa respeitável assembleia, o artigo 6º dos nossos estatutos em vigor teria de sofrer a seguinte alteração: "Artigo 6º — O capital da sociedade, integralmente realizado, é de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00), dividido em cento e sessenta mil (160.000) ações ordinárias, do valor nominal de quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 500,00), cada uma", continuando em vigor, sem qualquer alteração, o parágrafo único deste mesmo artigo. Tão somente por um mais prático entrosamento das ações representativas do capital atualmente em vigor com as do aumento ora proposto, é que havemos por bem recomendar a modificação do valor unitário das ações de Cr\$ 1.500,00 para Cr\$ 500,00. Queremos nos referir àquelas acionistas que, no momento, possuem ações cujo valor global apresenta a final de 500 cruzeiros. Consequentemente, o artigo 16 deveria sofrer uma ligeira alteração, isto é, onde se lê: "... vinte ações", leia-se: "... quarenta ações". Submetemos, pois, ao estudo e votação dessa colenda assembleia tudo o que se contém na presente "exposição justificativa", ficando ao inteiro dispor para quaisquer informações ou esclarecimentos. Blumenau, 25 de

maio de 1957. (a) Felix Hering, Victor Hering, Ingo Hering". "Parecer do conselho consultivo". Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho consultivo da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", tendo examinado detidamente a "exposição justificativa da diretoria", que versa sobre o aumento do capital social, mediante a conversão de créditos, de Cr\$ 67.500.000,00 para ... Cr\$ 80.000.000,00, ou seja, de ... Cr\$ 12.500.000,00, e a reforma parcial dos estatutos vigentes, são de parecer que todos os pontos ventilados na referida "Exposição justificativa" consultam plenamente os interesses da Sociedade, razão por que a aprovam sem quaisquer restrições, recomendando-a igualmente à aprovação da assembleia geral extraordinária que, para tal fim, foi convocada. Blumenau, 29 de maio de 1957. (a) Hermann Mueller Hering, Max Tavares d'Amaral, Roberto Grossenbacher". "Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Indústria Têxtil Companhia Hering, com sede nesta cidade, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da "Exposição justificativa da diretoria" sobre o aumento do capital social, mediante a conversão de créditos dos senhores acionistas, que cobrem integralmente o aumento proposto, bem como sobre a reforma parcial dos estatutos, após haverem examinado detida e minuciosamente a matéria exposta e de analisarem os motivos que determinaram as providências indicadas na exposição em apêço, resolveram, de comum acordo, aprová-la sem quaisquer restrições, recomendando-a à aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim convocada. Blumenau, 27 de maio de 1957. (a) Leopoldo Collin, Alfredo Campos, Artur Rabe Júnior". Terminada a leitura dos documentos que vieram de ser transcritos, o sr. presidente pôs em discussão, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra, o acionista, sr. Ralph Gross, depois de fazer judiciosas considerações em torno da "Exposição justificativa da diretoria", que veio de ser lida, já com pareceres favoráveis dos conselhos consultivo e fiscal, concluiu pela sua aprovação, sem restrições, por parte da assembleia. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o sr. presidente submeteu à votação a proposta do acionista sr. Ralph Gross, a qual logrou unânime aprovação. Frente à deliberação que veio de ser proferida pela assembleia, o sr. presidente comunicou à casa que, tendo em vista o que determina a lei que regula as sociedades por ações, sob n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu artigo 5º e respectivos parágrafos, tornava-se necessário fossem nomeados pela assembleia três peritos para o competente exame da contabilidade da Sociedade, depois do qual deveriam dizer da existência e exatidão dos créditos dos senhores acionistas, e cuja conversão desejam efetuar para a integralização do aumento do capital, no valor de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.500.000,00), de acordo com a lista de subscrição já devidamente preenchida e assinada por todos os subscritores do referido aumento, dentro da mais rigorosa proporcionalidade, ou seja, de perfeito acordo com o número de ações com que cada acionista subscreveu a competente "lista de presença", e uma vez que, conforme já foi verificado e aqui declarado, compareceu à presente assembleia a totalidade do capital social. Por proposta do acionista, sr. Francisco Hering, unanimemente aceita, foram nomeados o perito-contador sr. Acrísio Moreira da Costa e os técnicos em contabilidade srs. Elvídio Wippel e Ingo José Müller, todos brasileiros, casado o primeiro e solteiros os dois últimos, residentes e domiciliados nesta cidade. A vista desta resolução, o sr. presidente fez transmitir, com urgência, o convite aos peritos nomeados, que imediatamente compareceram, declarando que aceitavam a incumbência e muito agradeceram à assembleia a confiança que lhes vinha de depositar. Assim, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário ao exame dos peritos e formulação do competente laudo, determi-

nando a mim, secretário, que nesse interm desse início à lavratura, da presente ata. Reaberta a sessão, duas horas depois, o sr. presidente declarou aos presentes que os srs. peritos vinham de apresentar o seu laudo, entregando-o a mim, secretário, para que fizesse a sua leitura. Cumprida a determinação do sr. presidente, passo a transcrever o referido documento, cujo teor é o seguinte: "Laudo dos peritos. Os abaixo-assinados, Acrísio Moreira da Costa, brasileiro, casado, perito-contador; Elvídio Wippel, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade e Ingo José Müller, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, todos residentes e domiciliados nesta cidade, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária, ora em realização, da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", para examinarem a contabilidade da referida sociedade e dizerem da existência de créditos suficientes à total integralização das ações subscritas, créditos estes que pretendem aqueles subscritores converter em capital, passam a preferir o seu laudo, sem dolo nem malícia, cientes de suas responsabilidades, pela forma seguinte: Examinando a contabilidade da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", constatamos a existência de créditos dos senhores acionistas, de perfeito acordo com a lista de subscrição que nos foi apresentada, créditos estes que cobrem integralmente o montante da subscrição num total de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.500.000,00). Damos assim por concluída a nossa tarefa, cumprindo salientar que as nossas deliberações foram tomadas por unanimidade, sem a menor divergência, após o exame minucioso e ponderado que fizemos nos livros e demais documentos de contabilidade da "Indústria Têxtil Companhia Hering", os quais se achavam revestidos de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas por lei. E por estarmos de perfeito acordo com tudo o que consta do presente laudo, foi o mesmo dactilografado e depois de lido, conferido e achado conforme, val por nós assinado, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Blumenau, 30 de maio de 1957. (a) Acrísio Moreira da Costa, Elvídio Wippel, Ingo José Müller". Logo após, o sr. presidente, mais uma vez, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem se quisesse manifestar, o sr. presidente pôs em votação o referido laudo, que foi unanimemente aprovado. Determinou então o sr. presidente que eu, secretário, fizesse também a leitura da competente "lista de subscrição" do aumento do capital social ora aprovado, no valor de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.500.000,00), devidamente preenchida e assinada por todos os subscritores, e cujo teor é o seguinte: "Folha n. 1. Indústria Têxtil Companhia Hering. Lista de subscrição do aumento de capital da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", no valor total de Cr\$ 12.500.000,00. Valor unitário das ações — Cr\$ 500,00. N. de ordem. Nome do acionista. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. N. de ações. Forma de realização. 1. Ingo Hering. Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 418. Conversão de crédito. 2. Dieter Hering. Brasileira. Solteiro. Estudante. Blumenau. 1.000. Idem, idem. 3. Ivo Hering. Brasileira. Solteiro. Estudante. Blumenau. 1.000. Idem, idem. 4. Uta Hedy Hering. Brasileira. Solteira. Menor. Blumenau. 1.000. Idem, idem. 5. Max Tavares d'Amaral. Brasileira. Casado. Advogado. Blumenau. 500. Idem, idem. 6. Márcio Tavares d'Amaral. Brasileira. Solteiro. Menor. Blumenau. 1.056. Idem, idem. 7. Carlos Tavares d'Amaral. Brasileira. Solteiro. Menor. Blumenau. 1.056. Idem, idem. 8. Hermann Mueller Hering. Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 136. Idem, idem. 9. Walter Werner. Brasileira. Casado. Industrial. São Paulo. 300. Idem, idem. 10. Kaete Werner. Brasileira. Casada. Doméstica. São Paulo. 864. Idem, idem. 11. Renate Freshel. Brasileira. Casada. Doméstica. Blumenau. 556. Idem, idem. 12. Marlene Roa Nieto. Brasileira. Casada. Doméstica. São Paulo. 556. Idem, idem. 13. Ro-

land Herbert Mueller Hering, Brasileira. Desquitado. Industrial. São Paulo. 1.296. Idem, idem. 14. Ruy Viana Mueller Hering, Brasileira. Solteiro. Menor. São Paulo. 416. Idem, idem. 15. Margret Viana Mueller Hering, Brasileira. Solteira. Menor. São Paulo. 416. Idem, idem. 16. Werner Wilhelm Beck, Brasileira. Casado. Industrial. São Paulo. 966. Idem, idem. 17. Ursula Iracema Beck Abelung, Brasileira. Casada. Doméstica. São Paulo. 278. Idem, idem. 18. Peter Moacir Beck, Brasileira. Solteiro. Estudante. São Paulo. 278. Idem, idem. 19. Dieter Jurandir Beck, Brasileira. Solteiro. Estudante. São Paulo. 278. Idem, idem. 20. Max Hering, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 900. Idem, idem. 21. Victor Hering, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 224. Idem, idem. 22. Eulália Hering, Brasileira. Casada. Doméstica. Blumenau. 210. Idem, idem. 23. Klaus Guenther Hering, Brasileira. Solteiro. Estudante. Blumenau. 504. Idem, idem. 24. Elke Hering, Brasileira. Solteira. Estudante. Blumenau. 500. Idem, idem. 25. Maíke Hering, Brasileira. Solteira. Estudante. Blumenau. 500. Idem, idem. 26. Lilli Hering, Brasileira. Desquitada. Doméstica. Blumenau. 1.110. Idem, idem. 27. Doris Ruth Schelling, Brasileira. Solteira. Doméstica. Blumenau. 350. Idem, idem. 28. Kurt Prayon, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 250. Idem, idem. 29. Hans Prayon, Brasileira. Solteiro. Estudante. Blumenau. 544. Idem, idem. 30. Liselotte Prayon, Brasileira. Solteira. Estudante. Blumenau. 544. Idem, idem. 31. Ina Maria Prayon, Brasileira. Solteira. Estudante. Blumenau. 468. Idem, idem. 32. Erich Steinbach, Brasileira. Casado. Comerciante. Blumenau. 166. Idem, idem. 33. Indústria Têxtil Companhia Hering. Lista de subscrição do aumento de capital da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", no valor total de Cr\$ 12.500.000,00. Valor unitário das ações — Cr\$ 500,00. N. de ordem. Nome do acionista. Nacionalidade. Estado-civil. Profissão. Residência. N. de ações. Forma de realização. 33. Guenther Achim Steinbach, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 396. Conversão de crédito. 34. Hannelore Steinbach, Brasileira. Solteira. Doméstica. Blumenau. 568. Idem, idem. 35. Ulrich Felix Steinbach, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 154. Idem, idem. 36. Gert Steinbach, Brasileira. Solteiro. Industrial. Blumenau. 416. Idem, idem. 37. Rolf Steinbach, Brasileira. Solteiro. Estudante. Blumenau. 416. Idem, idem. 38. Felix Hering, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 278. Idem, idem. 39. Heinz Juergen Hering, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 278. Idem, idem. 40. Raul de Aguiar Hering, Brasileira. Solteiro. Menor. Blumenau. 112. Idem, idem. 41. Maria Christina Hering, Brasileira. Solteira. Menor. São Paulo. 84. Idem, idem. 42. Dina Luisa Hering, Brasileira. Solteira. Menor. Blumenau. 56. Idem, idem. 43. Maja Probst, Brasileira. Solteira. Menor. Blumenau. 56. Idem, idem. 44. Paul Hermann Distel, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 56. Idem, idem. 45. Armin Distel, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 56. Idem, idem. 46. Wilfried Distel, Brasileira. Solteiro. Comerciante. Blumenau. 56. Idem, idem. 47. Ingrid Schwabe, Brasileira. Casada. Doméstica. Blumenau. 56. Idem, idem. 48. Margit Distel, Brasileira. Solteira. Estudante. Blumenau. 56. Idem, idem. 49. Alice Hering, Brasileira. Viúva. Industrial. Blumenau. 196. Idem, idem. 50. Rudolf Hering, Brasileira. Casado. Inativo. Blumenau. 108. Idem, idem. 51. Bernhard Carlos Hering, Brasileira. Casado. Comerciante. Blumenau. 80. Idem, idem. 52. Gisela Preisig, Brasileira. Casada. Doméstica. Blumenau. 80. Idem, idem. 53. Francisco Hering, Brasileira. Casado. Comerciante. Blumenau. 136. Idem, idem. 54. Gert Hering, Brasileira. Solteiro. Industrial. Blumenau. 62. Idem, idem. 55. Gertrud Boettner, Brasileira. Viúva. Doméstica. Blumenau. 268. Idem, idem. 56. Clodoaldo Machado da Luz, Brasileira. Casado. Aposentado. Blumenau. 6. Idem, idem. 57. Felix Machado da Luz,

Brasileira. Casado. Comerciante. Blumenau. 6. Idem, idem. 58. Marcos Machado da Luz, Brasileira. Solteiro. Menor. Blumenau. 98. Idem, idem. 59. Marcia Machado da Luz, Brasileira. Solteira. Menor. Blumenau. 98. Idem, idem. 60. Roberto Grossenbacher, Brasileira. Casado. Comerciante. Blumenau. 50. Idem, idem. Fôlha n. 3. Indústria Têxtil Companhia Hering. Lista de subscrição do aumento de capital da sociedade anônima "Indústria Têxtil Companhia Hering", no valor total de Cr\$ 12.500.000,00. Valor unitário das ações — Cr\$ 500,00. N. de ordem. Nome do acionista. Nacionalidade. Estado-civil. Profissão. Residência. N. de ações. Forma de realização. 61. Gertrud Gross, Brasileira. Viúva. Doméstica. Blumenau. 648. Conversão de crédito. 62. Ralph Gross, Brasileira. Casado. Industrial. Blumenau. 358. Idem, idem. 63. Ernst Johannes Kegel, Alemã. Casado. Comerciante. Blumenau. 130. Idem, idem. 64. Wolfgang Kegel, Brasileira. Solteiro. Industrial. Blumenau. 154. Idem, idem. 65. Ursula Kegel, Brasileira. Solteira. Doméstica. Blumenau. 194. Idem, idem. 66. Max Alberto Schelling, Argentina. Casado. Industrial. Blumenau. 8. Idem, idem. 67. Ingeborg Schelling von Hertwig, Brasileira. Casada. Doméstica. Blumenau. 228. Idem, idem. 68. Maria Luíza Schelling, Brasileira. Solteira. Doméstica. Blumenau. 268. Idem, idem. Resumo. Total das ações subscrições: Número. Valor em Cr\$. Fôlha n. 1 — 18.730. — 9.365.000,00. Fôlha n. 2 — 4.282. — 2.141.000,00. Fôlha n. 3. — 1.988. — 994.000,00. Totais: 25.000. — 12.500.000,00. Confirmamos a subscrição total da presente "lista", sob n. 1, 2 e 3, de perfeito acordo com o "resumo" acima, isto é, sessenta e oito (68) acionistas, os quais subscreveram vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias "ao portador", do valor nominal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), cada uma, num total, portanto, de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.500.000,00). Blumenau, 30 de maio de 1957. (a) Felix Hering, presidente. Heinz J. Hering, secretário. "Verificando-se, portanto, que foi integralmente subscrito e realizado o aumento do capital social, de perfeito acordo com a "exposição justificativa da diretoria", bem assim, que foram cumpridas todas as exigências legais e estatutárias, o sr. presidente declarou efetivado o aumento do capital social tal como propôs a diretoria da sociedade. Todavia, como a referida "exposição justificativa" nada diz quanto à forma que deveriam ter as vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias referentes ao aumento de capital que ora veio de ser aprovado, no valor global de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.500.000,00), propunha que todos aqueles títulos, por u'a melhor consulta dos interesses em jogo, tivessem, inicialmente, a forma "ao portador", sem prejuízo, é claro, do que faculta o artigo 70 dos estatutos sociais vigentes, pedindo pois, que a assembleia a respeito se manifestasse. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente pôs em votação a sua proposta que foi unanimemente aprovada. Logo a seguir, entrou-se no 2º ponto da ordem do dia: "reforma parcial dos estatutos vigentes". Frangueada a palavra, pelo sr. presidente, a quem dela quisesse fazer uso, usou da mesma, mais uma vez, o acionista sr. Ralph Gross para dizer que este segundo ponto da ordem do dia, com a aprovação unânime da "Exposição justificativa da diretoria", já estava implicitamente também aprovado, e assim propunha a sua aprovação sem maiores discussões, a menos que qualquer acionista desejasse fazer qualquer outra modificação estatutária, além daquelas que constam da referida "Exposição". Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente pôs em votação a proposta do sr. Ralph Gross, que foi unanimemente aprovada. Consequentemente, pois, o sr. presidente declarou modificados os artigos 6º e 16 dos atuais estatutos sociais, de perfeita conformidade com a precitada "Exposição justificativa da diretoria". Foi, finalmente, abordado o 3º e último ponto da ordem do dia: "autorização à diretoria da sociedade

para fazer doação de bens da sua "Vila Operária" à fundação "Hermann Hering". Posta em discussão a matéria, pediu e obteve a palavra o acionista e diretor da sociedade, sr. Ingo Hering, para dizer, à guisa de esclarecimento, de modo a bem orientar a assembleia, que a doação em causa viria completar a obra social da mesma Empresa, em grande parte feita através da sua fundação, à qual, por isso mesmo, temos procurado sempre dotar de maiores e melhores meios que permitam um mais cabal desempenho das suas altruísticas finalidades em prol dos nossos dedicados servidores motivo por que propunha fosse concedida pela assembleia a autorização de que trata este ponto da ordem do dia. Não havendo mais ninguém que desejasse usar da palavra, o sr. presidente pôs em votação a proposta do sr. Ingo Hering, que foi aprovada com uma calorosa e democrática salva de palmas, em virtude do que o sr. presidente declarou concedida a autorização à diretoria da sociedade para fazer doação de bens da sua "Vila Operária" à fundação "Hermann Hering". Esgotada assim a matéria da ordem do dia que motivou a presente assembleia, o sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos senhores acionistas e de se haver com os mesmos congratulado pelo ambiente de perfeita harmonia em que se processaram os trabalhos, dava os mesmos por encerrados, mandando, para constar, que se lavrasse a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, val, devidamente assinada. Eu, Heinz Juergen Hering, servindo de secretário, que a fiz, escrevi, subscrevi e também assino. (a) Felix Hering, presidente. Heinz J. Hering, secretário. Rolf Steinbach — Gert Felix Steinbach — Ingo Hering — p. Dieter Hering-Ingo Hering — p. Ivo Hering-Ingo Hering — p. Uta Hedi Hering-Ingo Hering — Clodoaldo Machado da Luz — Francisco Hering — p. Hermann Distel — p. Margit Distel — p. Hermann Distel — Victor Hering — p. Elke Hering-Victor Hering — p. Maíke Hering-Victor Hering — Max A. Schelling — p. Maria Luíza Schelling — Max A. Schelling — pp. Lilli Hering-Kurt Prayon — Kurt Prayon — pp. Hans Prayon-Kurt Prayon — p. Liselotte Prayon-Kurt Prayon — p. Ina Maria Prayon-Kurt Prayon — Hermann Mueller-Hering — p. Dina Luisa Hering-Arno Hering — Gertrud Gross — Ulrich Felix Steinbach — pp. Erich Steinbach-Guenther A. Steinbach — Guenther A. Steinbach — pp. Hannelore Steinbach-Guenther A. Steinbach — Ernst Johannes Kegel — p. Ursula Kegel-Ernst Johannes Kegel — Wolfgang Kegel — Wilfried Distel — Armin Distel — pp. Max Tavares d'Amaral-Heinz J. Hering — pp. Márcia Tavares d'Amaral-Heinz J. Hering — pp. Carlos Tavares d'Amaral-Heinz J. Hering — pp. Walter Werner-Heinz J. Hering — pp. Kaete Werner-Heinz J. Hering — pp. Marlene Werner Roa Nieto-Heinz J. Hering — pp. Roland Herbert Mueller-Hering-Heinz J. Hering — pp. Ruy Viana Mueller-Hering-Heinz J. Hering — pp. Margret Viana Mueller-Hering-Heinz J. Hering — pp. Werner Wilhelm Beck-Heinz J. Hering — pp. Ursula Iracema Beck-Abeling-Heinz J. Hering — pp. Peter Moacir Beck-Heinz J. Hering — pp. Dieter Jurandir Beck-Heinz J. Hering — pp. Max Hering-Heinz J. Hering — pp. Klaus Guenther Hering-Heinz J. Hering — pp. Doris Ruth Schelling-Heinz J. Hering — pp. Maria Christina Hering-Heinz J. Hering — pp. Roberto Grossenbacher-Heinz J. Hering — pp. Gert Hering-Francisco Hering — p. Raul de Aguiar Hering-Heinz J. Hering — Felix Machado da Luz — p. Marcos Machado da Luz-Felix Machado da Luz — p. Márcia Machado da Luz-Felix Machado da Luz — Gertrud Boettner — p. Maja Probst-Curt Probst — Gisela Preisig — Rudolf Hering — Ralph Gross — Eulália Hering — Ingrid Schwabe — Ingeborg Schelling von Hertwig — Renate Maria Freshel — Alice Hering — Bernhard Carl Hering. E cópia fiel-extraída do livro de atas de assembleias gerais da Indústria Têxtil Companhia Hering sob n. 2, de fls. 99 a 100 verso, e sob n. 3, de fls. 1 a 7, por mim, Heinz Juergen Hering, servindo de secre-

Edital

Idênio Ribeiro de Carvalho, abaixo assinado, matrícula n. 1.959.436 portador da apólice de seguro de vida Dotal n. 184.145, emitida pelo IPASE, declara, para efeito de emissão, de 2ª via, que a mesma se acha extraviada.

Lajes, 6 de junho de 1957.

Idênio Ribeiro de Carvalho.

(3-2)

(2581)

Edital

Benjamin Jorge, abaixo-assinado, matrícula n. 1.798.916, portador da apólice de seguro de vida Dotal n. 182.383, emitida pelo IPASE, declara, para efeito de emissão de 2ª via, que a mesma se acha extraviada.

Lajes, 12 de julho de 1957.

Benjamin Jorge.

(3-2)

(2580)

Edital

Américo Sabatini, abaixo-assinado, matrícula n. 1.799.134, portador da apólice de seguro de vida Dotal n. 181.866, emitida pelo IPASE, declara, para efeito de emissão de 2ª via, que a mesma se acha extraviada.

Lajes, 12 de julho de 1957.

Américo Sabatini.

(3-2)

(2579)

DUNAS HOTEL S. A.

Assembléa geral de constituição

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital são convidados os senhores subscritores de ações do "Dunas Hotel S. A.", a comparecerem no dia 31 de julho de 1957, às 14 horas, à Praça 15 de Novembro, Edifício Sul América 5º pavimento, conjunto 502/503, a fim de deliberarem sobre a aprovação dos estatutos da sociedade, e constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira diretoria, conselho fiscal e demais interesses da sociedade.

Florianópolis, 10 de julho de 1957.

Luiz Fluzza Lima; incorporador.

(3-2)

(2578)

LIVRARIA E TIPOGRAFIA CARL WAHLE S. A.

Assembléa geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de agosto de 1957, às 16 horas, no escritório desta sociedade para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital e resp. alteração dos estatutos.

2º — Alteração do art. 4, dos estatutos.

3º — Preenchimento de uma vaga da gerência.

4º — Assuntos de interesse social. Blumenau, 12 de julho de 1957.

Carl Wahle, diretor-presidente.

(3-2)

(2577)

tário, que a dactilografar e também assinou. Blumenau, 14 de junho de 1957. Heinz Juergen Hering, secretário.

N. 11.008 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento e Cr\$ 2.002,00 estaduais.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de junho de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 21 de junho de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2584)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 19 de julho de 1957

NÚMERO 398

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.883

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção de Santa Catarina.

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Regional, substituto, ordenar o registro do Diretório supra, em face de terem sido cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

Com referência à averbação, neste registro, das deliberações do D.R. do Partido requerente, e constantes das alíneas a e b do item 5º, do pedido de fls. 2, ela não se justifica porque, o assunto tratado na alínea a, diz respeito à economia interna do Partido, e a matéria da letra b, é estranha às normas que regem o registro do Diretório.

Publique-se e registre-se.

Florianópolis, 2 de julho de 1957.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, relator. Maurillo Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Alípio Ayala da Luz.

Foi voto vencedor o do des. Arno Pedro Hoeschl, e esteve presente ao julgamento o dr. Nicolau Severiano de Oliveira, procurador Regional Eleitoral, substituto. Data supra. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

DIRETÓRIO A QUE SE REFERE O ACÓRDÃO SUPRA

Presidente — Nereu de Oliveira Ramos; 1º vice-presidente — Celso Ramos; 2º vice-presidente — Serafim Enos Bertaso; tesoureiro — Roberto Oliveira; secretário-geral — Rubens de Arruda Ramos; secretários — João Estivalet Pires e Antônio Gomes de Almeida; membros: Aderbal Ramos da Silva, Adhemar Garcia, Agrippa de Castro Faria, Alfredo Campos, Alvares Soares Machado, Antônio de Lara Ribas, Armando Valério de Assis, Arno Oscar Meyer, Atílio Fontana, Elias Angeloni, Francisco Benjamin Gallotti, Gasparino Zorzi, Germano Brandes Júnior, Idalino Fretta, Ivo de Aquino Fonseca, João David Ferreira Lima, José Boabaid, Lauro Müller Soares, Leclian Slowinski, Leoberto Laus Leal, Manoel Siqueira Bello, Olívio Nóbrega, Oscar Rodrigues da Nova, Octacílio Machado, Pedro Bittencourt, Pedro Kuss, Pompílio Pereira Bento, Ricardo Witte, Roland Renaux, Salomão Carneiro de Almeida, Thodolindo Pereira, Thiago José da Silva, Valério Teodoro Gomes, Vidal Ramos Júnior, Waldemar Grubba.

Secretaria do T. R. E., em 9 de julho de 1957.

João Marçal, diretor substituto.

(Reproduzido por ter saído com erro no original).

(6.450)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAÇABA

Edital

O cidadão Mário Pereira Gomes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Protásio Soares de Mello e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Joaçaba: Protásio Soares de Mello, Manoel Jesus Padilha, José Batista Padilha, João Augusto Padilha, também conhecido como João Augusto dos Santos, Avelino Detumim, Zelino Cardoso de Silveira, João Nery dos Santos, Inácio Manoel Pereira, Ubaldino de Araújo Bello, casados, Gabriel Padilha, Delfino Padilha, Fermino Padilha, Etelvina Padilha, Maria do Rosário Padilha, menor, Catarina Padilha, solteiros, todos criadores, brasileiros, residentes na Fazenda "Marrecas", distrito de Hercíliopolis, desta comarca; Ignácio Francisco dos Santos, brasileiro, viúvo, residente em Salto Veloso, do município de Videira, deste Estado, Honorato Soares de Mello, brasileiro, casado, bancário, residente em Rio Pardo, do Estado do Rio Grande do Sul, Anália Nery dos Santos, do lar, e Felsberto Nery dos Santos, criador, brasileiros, solteiros, residentes na cidade de Palmas, do Estado do Paraná, consortes na propriedade do imóvel denominado "Fazenda das Marrecas", situado no distrito de Hercíliopolis, deste município e não mais lhes convindo continuar neste estado de indivisão em que se encontram, querem promover perante v. excia. a "actio communi

dividendo", pelo que passam a expor, para finalmente requerer, o seguinte: I — O imóvel conhecido por "Marrecas", ora dividendo, foi adquirido a título de legitimação e compra do Estado do Paraná, que exercia jurisdição sobre vasta área que integra hoje o Estado de Santa Catarina, o qual expediu dois títulos em favor de Antônio Manoel de Mello, em 23 de setembro de 1912, constando o primeiro, sob n. 000445, de 12.897 ha. e 25ª., e o 2º sob n. 1.731, com 13.068 ha., títulos esses devidamente transcritos no Registro de Imóveis desta comarca, respectivamente sob ns. 10.467 e 10.468, no L-3 J, fls. 6, em 4 de novembro de 1941 (docs. ns. 1 e 2). Caracteriza-se por campos de criar, matos e pastagens e culturas e capoeiras, limitando-se, ao sul, com o Rio do Mato, a leste, com as Fazendas Paiol do Campo e Cruz Alta, ao norte, com as Fazendas Alegrete e Santa Belém, por águas e linhas secas e com o rio Chapecózinho, ao oeste, com a Fazenda São Francisco e Fazenda Santa Belém, e é cortada por diversos caminhos vicinais, ligando, entre si, os diversos logradouros existentes. Embora tenham sido expedidos os títulos de legitimação e compra em nome exclusivo de Antônio Manoel de Mello, o imóvel dividendo pertencia-lhe apenas na terça parte, cabendo os dois terços remanescentes à sua mãe, d. Juliana Ferreira de Mello, conforme consta de escritura pública de compra e venda lavrada em notas do tabelião Pedro Evangelista de Castro, da cidade de Rio de Janeiro, 1º Ofício de Notas, em 29 de julho de 1909, devidamente transcrita no L-2, de transcrição de imóveis do Registro Geral de Imóveis da comarca de Palmas, às fls. 81, em 5 de novembro de 1909 (doc. n. 3). Procurando corrigir a omissão do nome de d. Juliana Ferreira de Mello nos títulos referidos, os sucessores de Antônio Manoel de Mello, pela escritura pública de

ratificação, lavrada nas notas do tabelião da comarca de Caçador, deste Estado, em data de 30 de julho de 1945, protocolada no cartório do Registro de Imóveis desta comarca, 1º Ofício, sob n. 15.298, fls. 17, do L-1 D, ratificaram os direitos de domínio, em comum, sobre uma área, sendo parte do referido imóvel, a d. Juliana Ferreira de Mello, mãe do adquirente, conforme inventário do espólio aos seus sucessores, procedido na comarca de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, julgado em 1915 (doc. n. 1 e 2) e no qual foi aquinhado Antônio Manoel de Mello. Os limites, distâncias e rumos dentro dos quais situa-se o imóvel dividendo, constam do memorial descritivo constante de fls. 16 a 30 e 32, dos autos da medição (certidão junta, doc. n. 4). II — Estabelecida a comunhão, d. Juliana Ferreira de Mello transmitiu, por herança, à Maria Amália de Mello Lopes, casada com Manoel Custódio Lopes, a área de vinte (20) quadras de terras (doc. n. 5); estes, por escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelião Deodoro, de Hercíliopolis, em 16-11-1920, transcrita no Registro de Imóveis desta comarca, sob n. 298, em o L-3, fls. 83 em 21-3-21, venderam a Diogo de Araújo Bello a área de 16.940.000 m² (doc. n. 6); Diogo de Araújo Bello, por sua vez, transmitiu por herança, a Ubaldino de Araújo Bello, a área de 8.276.400 m², conforme inventário julgado por sentença do mm. dr. juiz de direito desta comarca, em 4-1-40, e transcrição n. 9.608, do L-3 I, fls. 121/123, de 7-6-40 (doc. n. 7). III — Os suplicantes Protásio Soares de Mello e Honorato Soares de Mello receberam por herança de José Honorato de Mello, cda um, a área de 10.587.731 m² e 231 cm², conforme inventário julgado por sentença do mm. dr. juiz de direito desta comarca em 13-8-51, e transcrições ns. 3.683, fls. 215 e 3.685, fls. 216, do L-3 B, datadas de 5-3-52, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 8/9); José Honorato de Mello, por sua vez, fez as seguintes aquisições: de Maria Amália de Mello Lopes, a área de 1.082.933 m², conforme escritura de compra e venda lavrada em 5-12-41, pelo tabelião desta comarca, devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta comarca, no L-3 J, fls. 26, sob n. 10.559 (docs. ns. 10 e A); de Bárbara Ferreira de Mello e Silva e seu marido, Darjo Machado da Silva, a área de 1.675.799 m², conforme escritura lavrada nas notas do tabelião Receres, de Hercíliopolis, em 29-12-25, transcrita no Registro Imobiliário desta, em 4-11-27, no L-3 B, fls. 120, sob n. 325 (docs. ns. 11 e 11A); de Emília Ferreira de Mello, a área de 1.700.000 m², mais ou menos, conforme inventário procedido na comarca de Rio Pardo, em 27-10-22, transcrição n. 9.504, do L-3 I, fls. 100, em 23-4-40 (doc. n. 12 e 12A); de Maria Emília de Mello e Silva e seu marido, José Joaquim Ribeiro da Silva, a área de 12.000.598 m², conforme escritura lavrada pelo tabelião desta comarca, em 2-11-41, devidamente transcrita no Registro de Imóveis sob n. 10.541, no L-3 J, fls. 22, em 2-11-41 (doc. n. 13 e 13A); de Manoela Mello Moreira, a área de 1.675.799 m², e Onélia Mello Oliveira, Normélia Mello Oliveira, Gil Mello Oliveira e sua mulher, Astolpho Mello Oliveira e sua mulher, de cada um, a área de 186.201 m², conforme escritura e transcrição acima mencionadas (doc. n. 11 e 11A); de Ivo de Oliveira e sua mulher, de Nilza de Mello Oliveira e seu marido, Nelson Oliveira Palma, de cada um, as áreas de 2.383.760 m² e 186.201, conforme escritura de 20-12-38, lavrada em

notas do tabelião Receres, de Hercíliopolis, transcrita no Registro de Imóveis sob n. 8.531, no L-3 B, fls. 142, em 26-12-38 (doc. n. 12 e 12 A); de Zulmira Oliveira Saenger e seu marido, Augusto Saenger, e de Lia Mello de Oliveira, respectivamente, as áreas de 2.631.749 m² e 2.574.961 m², conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 30-11-44, nas notas do tabelião desta comarca, transcrita no Registro de Imóveis, sob n. 13.014, no L-3 K, fls. 253, em 7-12-44 (doc. n. 13 e 13A); de Nélla Oliveira Portugal e seu marido, Clodomiro Ortiz Portugal, a área de 2.574.961 m², conforme escritura de 18-12-47, lavrada nas notas do tabelião desta comarca, transcrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício, sob n. 1.195, do L-3, fls. 295, em 19-12-47 (doc. n. 14 e 14A); de João Honório de Mello, a área de 828.531 m², conforme escritura de 29-12-25, lavrada nas notas do tabelião Receres, de Hercíliopolis, e transcrição n. 327, do L-3 B, fls. 120, de 7-11-27 (doc. n. 15 e 15A); de Alberto, ou Albertino Nery dos Santos, as áreas de 8.000.000 m² e 3.778.464 m², conforme escrituras de 29 e 30-12-38, lavradas nas notas do tabelião Receres, de Hercíliopolis, transcritas no Registro de Imóveis sob ns. 8.858 e 8.859, no L-3 H, fls. 209, em 11-5-39 (doc. n. 16 e 17); de Cleomendes Soares de Mello, a área de 23.528.319 m², de acordo com inventário realizado nesta comarca e formal extraído em 13-7-40, transcritos sob n. 9.715, L-3 I, fls. 144, em 28-8-40, do Registro de Imóveis (doc. n. 18 e 18A); de Emília de Mello Leiria, a área de 370.541.250 m² e de Vasco Mello Leiria e sua mulher, d. Ignácia Souto Leiria, e de Alarico Pereira Viana e sua mulher, d. Aurora Leiria Viana, de Maria Mello Leiria, de David Estivallet e sua mulher, d. Rosa Amélia Leiria Estivallet, de Felisaldo Saldanha da Rocha e sua mulher, d. Honorária Leiria Rocha e de João Antônio Mello Leiria, respectivamente, de cada um, a área de 37.054.125 m², conforme escritura de 18-12-47, lavrada nas notas do tabelião desta comarca e transcrita no cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, sob n. 1.195, no L-3, fls. 295, em 10-12-47 (doc. n. 14 e 14A). IV — Maria Amélia de Mello Lopes recebeu por falecimento de seu marido, Manoel Custódio Lopes, a área de 6.273.799 m², conforme inventário realizado nesta comarca, em 8-10-41 e transcrição n. 10.454, L-3 J, fls. 2, de 24-10-41 (doc. n. 19). V — Bárbara Ferreira de Mello e Silva adquiriu de d. Juliana Ferreira de Mello, 20 quadras de terras, conforme inventário julgado por sentença do mm. dr. juiz de direito da comarca de Rio Pardo, do Estado do Rio Grande do Sul, em 1915 (doc. n. 20) e de Emília Ferreira de Mello, a área de 169 ha., mais ou menos, conforme inventário julgado por sentença na mesma comarca supra (doc. n. 21), que, por sua vez, adquiriu de d. Juliana Ferreira de Mello, a área de 20 quadras de terras, conforme inventário realizado na comarca de Rio Pardo (doc. n. 22). VI — Maria Emília de Mello e Silva adquiriu de sua mãe, d. Juliana Setembrina de Mello, a área de 12.000.598 m², conforme inventário julgado por sentença do mm. dr. juiz de direito da comarca de Rio Pardo, do Estado do Rio Grande do Sul, em 6-1-37, e transcrição n. 10.490, do L-3 J, fls. 11, de 14-11-41 (doc. n. 23), que, em inventário realizado na comarca de Rio Pardo, recebeu de sua mãe, d. Juliana Ferreira de Mello, a área de 20 quadras de terras, conforme transcrição n. 10.489, do L-3 J, fls. 11, em 14-11-41, ambas do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 24). VII — Onélia Mello Oliveira, Normélia Mello Oliveira, Gil

Mello Oliveira, Astolpho Oliveira, Ivo Oliveira, Nilza Oliveira, Zulmira Oliveira, depois Zulmira Oliveira Saenger, por seu casamento com Augusto Saenger, Lia Oliveira, Nélia Oliveira Portugal, casada com Clodomiro Ortiz Portugal, receberam no inventário de Emília Ferreira de Mello, realizado na comarca de Rio Pardo, em 27-10-27, "nos 1.212 ha. de terras, na Fazenda Marrecas, avaliadas por 14.144\$000, somente uma parte de 219\$529 cada um", que vem a dar, a cada um, a área de 188.130 m2, havendo um resto indivisível de \$103 rs., conforme transcrição n. 8.185, do L-3 E, fls. 70, de 29-8-32, do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 25/25 I) Nilza de Oliveira, Lia de Oliveira, Ivo de Oliveira, Nélia de Oliveira e Zulmira de Oliveira, receberam de Amabélia Mello Oliveira, cada um, a área correspondente a 2.388\$592, nas 20 quadras de sesmaria na Fazenda Marrecas, avaliadas por 12.000\$000, conforme inventário procedido na comarca de Santa Maria, do Estado do Rio Grande do Sul, em 23-7-18, e transcrições ns. 8.180, 8.181, 8.182, 8.183 e 8.184, do L-3 H, fls. 69 a 70, de 29-8-32, do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 26/26 I), cujas vinte quadras de terras foram recebidas por Amabélia de Mello Oliveira, no inventário de d. Juliana Ferreira de Mello, VIII — Manoela de Mello Moreira, por falecimento de Emília Ferreira de Mello, herdou a área correspondente a 197\$761 rs., na área de 1.212 ha., situada na Fazenda Marrecas, avaliada por 14.144\$000 (doc. n. 21). IX — João Honório de Mello, no mesmo inventário supra, recebeu idêntica área (doc. n. 21); recebeu mais, no inventário de d. Juliana Ferreira de Mello, X — Alberto ou Alberto Nery dos Santos, pela escritura de 19-12-25, lavrada nas notas do tabelião Receres, de Hercíliopolis, transcrita no Registro de Imóveis, sob n. 326, em 5-11-27, do L-3 B, fls. 120, adquiriu de João Honório de Mello e sua mulher, d. Francisca de Mello Soares, a área de 16.618.464 m3 (doc. n. 27). XI — Emília de Mello Leiria recebeu do inventário de seu marido, Fausto Nogueira Leiria, a área de 290.433 m2, conforme inventário realizado na comarca de São Francisco de Assis, do Estado do Rio Grande do Sul, em 11-4-45, e transcrição n. 1.156, do L-3, fls. 284, de 4-12-47, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 28 e 28 A); recebeu também no inventário de Antônio Manoel de Mello, realizado na comarca de Passa-Fundo, em 5-4-34, a área de 126 alqueires e 16.133 m2 e 332, conforme transcrição n. 5.460, do L-3 F, fls. 39, de 29-9-34, do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 29). XII — Juliana Mello Leiria, Teresinha Mello Leiria, Vasco Mello Leiria e sua mulher, Aurora Leiria Viana e seu marido, Maria Mello Leiria, Rosa Amélia Leiria Estivallet e seu marido Honorina Leiria da Rocha e seu marido e João Antônio Mello Leiria, receberam de Fausto Nogueira Leiria, cada um a área de 37.054.125 m2, tendo Juliana Mello Leiria e Teresinha Mello Leiria desistido de sua parte em favor de sua mãe, d. Emília Mello Leiria, como se vê do inventário realizado na comarca de São Francisco de Assis, do Estado do Rio Grande do Sul, em 11-4-45, e da transcrição n. 1.156, do L-3, fls. 284, de 4-12-47, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 28/28 A). XIII — João Augusto dos Santos, Delfino Padilha, José Batista Padilha, Maria Isabel Pereira, casada com Inácio Manoel Pereira, Manoel Jesus Padilha, Elvina Padilha, Catarina Padilha, Fermínio Padilha, Gabriel Padilha e Maria do Rosário Padilha, adquiriram no inventário de seu pai, Antônio Augusto Padilha, a área de 200.000 m2, cada um, conforme transcrição n. 7.031, L-3 D, fls. 197, em 6-11-56, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 30). XIV — Antônio Augusto Padilha adquiriu de Inocência Pinto Ribeiro e sua mulher, d. Adélia Gomes, a área de 2.000.000 m2, conforme escritura lavrada pelo Tabelião Receres, de Hercíliopolis, em 2-12-41, devidamente

transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca em 24-4-42, em o L-3 J, fls. 70, sob número 10.756 (doc. n. 31); Inocência Pinto Ribeiro adquiriu essa mesma área de terras, a João Honório de Mello, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Receres, de Hercíliopolis, em data de 19-12-25, transcrita no Registro de Imóveis desta comarca em 5-11-27, em o L-3 B, fls. 120, n. 326. Por morte de Antônio Augusto Padilha e sua mulher, d. Ana Maria Padilha, os bens do casal foram inventariados e partilhados aos seus herdeiros, cabendo a João Augusto dos Santos, Delfino José Batista, Manoel Jesus, Elvina, Catarina, Fermínio, Gabriel e Maria do Rosário Padilha, e a Maria Isabel Pereira, casada com Inácio Manoel Pereira, a cada um, a área de 200.000 m2, de acordo com inventário julgado por sentença do MM. dr. juiz de direito da comarca de Campos Novos, deste Estado, e transcrição n. 7.031, do L-3 D, fls. 197, de 6-11-56, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca (dos ns. 27, 29 e 31). XV — Avelino Detunin adquiriu de Homero Mário Pedron a área de 2.227.987 m2, conforme escritura lavrada pelo Tabelião de Joaçaba, em 18-11-55, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício, sob n. 6.337, fls. 85 do L-3, D, em 17-12-55 (doc. n. 32 e 32 A); Homero Mário Pedron adquiriu essa área de terras de Marcílio Isidoro Velho e sua mulher, d. Vergínia Antônio Ferreira, conforme escritura lavrada pelo Tabelião Receres, de Hercíliopolis, em 29-12-52, devidamente transcrita no cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis sob n. 4.213, às fls. 16 do L-3 C, em 30-12-52 (doc. n. 33/33 A); este, Marcílio Isidoro Velho, adquiriu de José Honorato de Mello a área de 1.104.722 m2, conforme escritura lavrada pelo Tabelião Receres, de Hercíliopolis, em 13-12-51, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício, sob n. 3.567, às fls. 191, do L-3 B, em 14-12-51 (doc. n. 34/34 A); de Júlio Balthazar da Silva, a área de 1.209.298 m2; de Ignácio Pereira dos Santos e sua mulher, d. Amélia Pavelsk, a área de 1.209.298 m2 e de Boaventura Nery dos Santos e sua mulher Francisca Maria da Silva, a área de 604.649 m2, tudo conforme escritura de 27-21-38, lavrada pelo tabelião Receres, de Hercíliopolis, transcrita no Registro de Imóveis, sob n. 9.100, em o L-3 I, fls. 8, em 19-9-39 (doc. n. 35/35 A); Júlio Balthazar da Silva, pela escritura lavrada em 24-1-27, adquiriu de Generoso Inácio de Mello e sua mulher d. Francisca Pereira dos Santos, a área de 1.209.293 m2, conforme transcrição n. 8.159, do L-3 F, fls. 138, de 20-12-38, do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 36); Inácio Pereira dos Santos recebeu no inventário de Zurlana Pereira dos Santos, julgado por sentença do MM. dr. juiz de direito desta comarca, em 24 de abril de 1924, a área de 1.209.298 m2, conforme transcrição n. 8.517, do L-3 H, fls. 138, em 10-12-38, do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 37/37 A); Boaventura Nery dos Santos, conforme o mesmo inventário e transcrição supra, recebeu a área de 604.649 m2 (doc. n. 37); Generoso Inácio de Mello e sua mulher, Francisca Pereira dos Santos, também receberam no inventário de d. Zurlana Pereira dos Santos, a área de 1.209.298 m2, conforme as transcrições retro (doc. n. 37/37 A); Zurlana Pereira dos Santos era casada com Crescêncio Nery dos Santos, que adquiriu a área de 12.511.578 m2, de José Honorato de Mello, conforme escritura de 30-9-24, lavrada pelo tabelião Receres, de Hercíliopolis, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, sob n. 1.136, em o L-3 A, fls. 145, em 10-12-24 (doc. n. 38/38 B). XVI — João Nery dos Santos adquiriu de José Honorato de Mello a área de 400.000 m2, conforme escritura lavrada pelo tabelião Receres, de Hercíliopolis, em 13-12-51, transcrita no 2º Ofício do Registro de Imóveis, sob n. 3.568, às fls. 191, do L-3 B, em 14-12-51; adquiriu também de Manoel Nery dos Santos e sua mulher d. Elvira Alves dos Santos, a área de 703.848 m2, conforme escritura de 7-2-51, lavrada pelo tabelião

Receres, de Hercíliopolis, transcrita no 2º Ofício do Registro de Imóveis, em 1-3-51, sob n. 3.042, às fls. 89, do L-3 B, (docs. ns. 39 e 40 A). Manoel Nery dos Santos recebeu no inventário de Crescêncio Nery dos Santos, a área de 703.848 m2, conforme transcrição n. 8.518, do L-3 H, fls. 138, de 20-12-38, do Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 41/41 A). XVII — Ignácio Francisco dos Santos e João Francisco dos Santos adquiriram, cada um, a área de 1.000.000 m2, de Maria Francisca da Motta, conforme inventário julgado por sentença do MM. juiz de direito desta comarca, em 30-4-46, transcrição n. 394, do L-3, fls. 107, em 23-5-46, do 2º Ofício do Registro de Imóveis (doc. n. 42/42 A) Maria Francisca da Motta, por sua vez, adquiriu a área de 3.500.000 m2, de João Honório de Mello e sua mulher, d. Francisca de Mello Soares, conforme escritura de 19-12-25, lavrada em notas do tabelião Receres, de Hercíliopolis, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, sob n. 326, às fls. 120, do L-3 B, em 5-11-27 (doc. n. 27). XVIII — Anália Nery dos Santos e Felisberto Nery dos Santos, adquiriram no inventário de seu pai, Crescêncio Nery dos Santos, respectivamente, as áreas de 516.348 m2 e 1.220.197 m2, conforme transcrição n. 8.518, de 20-12-38, do L-3 H, fls. 138, do Registro de Imóveis (docs. ns. 41, 43 e 44). Encontra-se, atualmente, o imóvel dividendo, sob a propriedade exclusiva das seguintes condôminos co-proprietários: Manoel Jesus Padilha, José Batista Padilha, João Augusto dos Santos, também conhecido por João Augusto Padilha, Avelino Detunin, Zelino Cardoso de Oliveira, João Nery dos Santos, Protásio Soares de Mello, Inácio Manoel Pereira, Alvaro Berton, brasileiros, criadores, casados, residentes no imóvel; Gabriel Padilha, Delfino Padilha, Fermínio Padilha, Maria do Rosário Padilha, menor, brasileiros, solteiros, residentes no imóvel, Elvina Padilha, brasileira, solteira, residente no imóvel; Pedro Ferreira Velho, brasileiro, casado; Elizeu Alves Perão, brasileiro, casado; residentes no imóvel; Ignácio Francisco dos Santos, brasileiro, viúvo, residente em Salto do Veloso, município de Videira; Honorato Soares de Mello, brasileiro, casado, bancário, residente em Rio Pardo, do Estado do Rio Grande do Sul; Ignácio Manoel Pereira, brasileiro, casado, residente no imóvel; Catarina Padilha, brasileira, solteira, residente no imóvel; Ubaldino de Araújo Bello, brasileiro, casado, residente na Fazenda São Francisco do Distrito de Hercíliopolis; Anália Nery dos Santos e Felisberto Nery dos Santos, brasileiros, solteiros, residentes na cidade de Palmas, do Estado do Paraná; Celulose Itan Ltda., firma industrial estabelecida neste município; Euclides Ribas Maciel, brasileiro, casado, residente em Curitiba, capital do Estado do Paraná; Alípio Alves de Mello, brasileiro, viúvo, residente no imóvel; João Alves de Mello, José Alves de Mello, Maria Alves de Mello, menor, Pedro Alves de Mello, Antônio Alves de Mello e Francisco Alves de Mello, brasileiros, solteiros, residentes no imóvel; Judite Troglio Grazziotin, viúva, Ludovico José Grazziotin, casado, Gladys Clotilde Grazziotin, solteira e Adelar André Grazziotin, casado, brasileiros, residentes no Estado do Rio Grande do Sul; Percílio Verona, brasileiro, casado, residente no distrito de Água Doce, deste município; Angelina Berton, brasileira, viúva, residente no imóvel; Maria Joaquina Almeida Albuquerque, brasileira, viúva, residente em Curitiba, do Estado do Paraná e João Francisco dos Santos, brasileiro, casado, residente no imóvel. Dêstes, estão representados os suplicantes e mais Elizeu Alves Perão e Pedro Ferreira Velho. Isto posto, vêm os suplicantes requerer, em fundamento no artigo 415, do Código de Processo Civil, se digne v. excia. receber a presente, determinando a citação por mandado daqueles condôminos residentes nesta comarca, e a citação, por edital, como faculto o artigo 418, do mesmo Código, dos condôminos residentes fora desta comarca,

citação essa extensiva a terceiros interessados e desconhecidos, assim como seja também citado pessoalmente o dr. representante do órgão do Ministério Público, Curador de Órfãos e Ausentes, ficando, assim, todos citados para acompanharem a presente ação, em todos os seus termos e incidentes, apresentando a contestação que tiverem, no prazo legal, com condenação de uns e outros ao pagamento de sua quota parte nas despesas do processo, e integral, quanto a parte contenciosa a que derem causa, citação essa extensiva aos atos de execução, tudo sob pena de revelia, devendo serem excluídos da citação os condôminos promoventes, por já estarem representados no processo. Para os trabalhos divisorios, requerem se digne v. excia. nomear o engenheiro civil gr. Léo Bürgel, residente na cidade de Palmas, conhecido dos promoventes, e que merece inteira confiança e, que tem realizado diversos trabalhos com perfeição; para seu suplente, pedem igualmente a nomeação do agrimensor Aurelio Blazotto, que, por sua vez, é merecedor da confiança dos suplicantes e conhecido por sua capacidade de trabalho e honestidade com que se tem havido em seus trabalhos realizados em vasta área do Estado do Paraná. Assim, dando-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 50.000,00 e juntando-se à presente os instrumentos procuratórios e documentos citados, N. termos. E. R. Deferimento. (Sobre os devidos selos lê-se): Joaçaba, 24 de maio de 1957. (Ass.) Pp. Pedro Ernesto Araújo. Em tempo: Paga-se a taxa judiciária por metade, de acordo com o art. 51, do Cód. Proc. Civil, protestando-se completá-la afinal. Era et locco supra". Despacho: "A, à conclusão. Em 24-5-57. (Ass.) Mário Pereira Gomes, juiz de direito em exercício". Despacho: Deiro a petição inicial. Façam-se as citações na forma requerida". Edital de citação para os condôminos desconhecidos e os conhecidos ausentes, bem como terceiro interessados, com o prazo de trinta (30) dias, publicados no "Diário da Justiça" e no jornal local, bem como afixado no lugar de costume. Nomeo curador à lide aos incapazes, ausentes, incertos e desconhecidos, e aos citados por edital que não comparecerem, o dr. Alexandre Muniz de Queiroz, que, intimado, servirá sob a fé de seu grau. Nomeo agrimensor o dr. Léo Bürgel e peritos Nilo José Pedrini e Miguel Machado de Lima. Para suplentes do primeiro o sr. Aurelio Blazotto e, para suplentes dos peritos os srs. Joaquim André de Sá e Dautt Borges de Castilhos, que prestarão o compromisso legal, depois de intimados por todo o conteúdo da inicial e deste despacho. Feitas as citações, abra-se vista aos promoventes para o prazo comum contestarem a presente ação. Joaçaba, 27 de maio de 1957. (Ass.) Mário Pereira Gomes, juiz de direito em exercício". Em virtude do que, cita e chama, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste edital no "Diário da Justiça", os condôminos desconhecidos, e os conhecidos ausentes, bem como a terceiros interessados, todos para os fins da petição inicial acima transcrita, sendo-lhes aberto o prazo de dez (10) dias, para a contestação da ação, depois de feita a última citação e de esgotado o prazo do edital, pena de revelia, correndo a causa pelo cartório do escrivão que esta subscreve. Pelo que, mandou passar o presente edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joaçaba, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, (Ass.) Pedro Granzotto, escrivão, o datilografeiro e subscrevi. Selos afinal. (Ass.) Mário Pereira Gomes, juiz de direito, em exercício. Confere com o original afixado no local de costume, do que dou fé. Joaçaba, 28 de maio de 1957. Pedro Granzotto, escrivão.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

EDITAL

Falência Indústrias Vahldick S. A.

AVISO DE CREDORES

Acha-se em Cartório pelo prazo de de (10) dias a Habilitação Retardatária de Débito Ernesto Pires, aguardando Impugnação. Blumenau, em 11 de julho de 1957. O escrevente substituto: Paulo Kloeppel.

(2-2)

(2583)

Falência da firma Indústrias Vahldick S. A.

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO

O síndico da Massa Falida Indústrias Vahldick S. A., devidamente autorizado pelo MM. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, dr. Marcílio João da Silva Medeiros, faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 30 (trinta) do mês de julho próximo vindouro, às dez horas, na porta principal do edifício do fórum desta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, apregoará a venda em leilão público, obedecidos os preceitos legais, dos bens móveis, utensílios, ferramentas, acessórios e maquinário pertencente à Massa, a seguir relacionados:

Móveis e utensílios

Dois escrivaninhas de madeira óleo com 9 gavetas, avaliadas por Cr\$ 3.000,00; três escrivaninhas de madeira óleo com 3 gavetas e duas portas avaliadas por Cr\$ 3.000,00; duas escrivaninhas com 2 gavetas e uma porta (antigas), avaliadas por Cr\$ 1.600,00; uma escrivaninha com 7 gavetas, avaliada por Cr\$ 1.200,00; uma escrivaninha com 4 gavetas, avaliada por Cr\$ 800,00; uma mesa envernizada para reuniões (comprida), avaliada por Cr\$ 500,00; uma mesa redonda de imbuia, avaliada por Cr\$ 300,00; uma mesa simples, comprida, avaliada por Cr\$ 200,00; duas mesas simples, pequenas, avaliadas por Cr\$ 200,00; duas escrivaninhas pequenas para máquinas de escrever, avaliadas por Cr\$ 1.200,00; cinco poltronas de imbuia avaliadas por Cr\$ 500,00; duas cadeiras de imbuia, avaliadas por Cr\$ 200,00; sete cadeiras de madeira simples avaliadas por Cr\$ 350,00; duas cadeiras de esparto, simples avaliadas por Cr\$ 80,00; um armário com 2 portas de correr, envidraçado, avaliada por Cr\$ 3.000,00; um armário com 3 portas estante, envidraçado, avaliada por Cr\$ 1.000,00; 1 armário com 2 portas e 2 gavetas, avaliada por Cr\$ 1.500,00; um armário grande com 18 portas para guarda roupa, avaliada por Cr\$ 1.000,00; um balcão de separação com portas de correr e prateleiras avaliada por Cr\$ 1.500,00; um balcão de separação com prateleiras, avaliada por Cr\$ 2.500,00; uma prateleira de madeiras para arquivo, avaliada por Cr\$ 500,00; um banco de carpinteiro avaliado por Cr\$ 1.500,00; um revólver Verdod calibre 32 n. 15.791, avaliada por Cr\$ 1.000,00; um fichário de aço marca Fiel com 1 gaveta mais, um fichário de aço marca Fiel com 4 gavetas, avaliadas por Cr\$ 1.200,00; uma prensa para copiar avaliada por Cr\$ 700,00; uma máquina de escrever Royal avaliada por Cr\$ 10.000,00; uma máquina de escrever Remington, avaliada por Cr\$ 5.000,00; uma máquina de escrever Olivetti, avaliada por Cr\$ 15.000,00; uma máquina de somar marca Burroughs, avaliada por Cr\$ 14.000,00; um ventilador elétrico marca Lindau, avaliada por Cr\$ 4.000,00; um relógio de parede avaliada por Cr\$ 300,00; um cofre marca Fiel (armado) avaliada por Cr\$ 5.000,00 uma ba-

lança Cosmopolita para 1.500 kgs. avaliada por Cr\$ 1.500,00; uma balança Hemmer para 500 kgs. avaliada por Cr\$ 500,00; doze extintores de incêndio com carga, avaliados por Cr\$ 7.200,00; uma escrivaninha simples avaliada por Cr\$ 600,00; três prateleiras de madeira, avaliadas por Cr\$ 1.500,00.

Ferramentas e acessórios

Trinta e quatro serras circulares avaliadas por Cr\$ 6.800,00; setenta e cinco lâminas de diversos tamanhos avaliadas por Cr\$ 1.500,00; duas pedras de esmeril avaliadas por Cr\$ 300,00; mil e cem machos para fazer roscas avaliados por Cr\$ 110.000,00; nove facas para plainas avaliadas por Cr\$ 1.350,00; sete rolinhos, avaliados por Cr\$ 1.350,00; oito jogos de tarachas para rosquear avaliados por Cr\$ 16.000,00; vinte e cinco seguranças avaliadas por Cr\$ 375,00; cinco tarachas avaliadas por Cr\$ 250,00; seis correias V. 3. 60 avaliadas por Cr\$ 240,00; sete correias V. C. 173 avaliadas por Cr\$ 1.680,00; cinco correias V. C. 173 avaliadas por Cr\$ 1.200,00; três correias B 65 avaliadas por Cr\$ 135,00; quatro correias B. 195 avaliadas por Cr\$ 1.040,00; duas correias 3. 270 avaliadas por Cr\$ 660,00; duas correias 65, avaliadas por Cr\$ 90,00; uma correia A. 42, avaliada por Cr\$ 35,00.

Maquinário

Uma máquina para cortar roscas marca ALM, avaliada por Cr\$ 40.000,00; um torno a óleo modelo DO, avaliada por Cr\$ 30.000,00; uma serra fita com motor avaliada por Cr\$ 5.000,00; uma desempenadeira mod. D. 15 n. 53-326-2 com motor elétrico trifásico IEB-GIN, avaliada por Cr\$ 15.000,00; uma furadeira para madeira, marca Raimann n. 17464 com motor n. 69.801 de 1,8 HP avaliada por Cr\$ 4.000,00; uma tupa ICM mod. TC. 90 n. 56-261-1 com motor elétrico Búfalo de 3 HP com polia avaliada por Cr\$ 20.000,00; uma serra circular modelo ETE-30 com motor avaliada por Cr\$ 10.000,00; uma lixadeira de bancada com polia fixa e louca, avaliada por Cr\$ 5.000,00; quatro suportes mod. ETE-36 para furadeira avaliada por Cr\$ 16.000,00; um suporte para furadeira OBS, avaliada por Cr\$ 5.000,00; dois motores elétricos GE de 2 HP avaliados por Cr\$ 4.000,00; duas lixadeiras modelo SR avaliadas por Cr\$ 8.000,00; um eixo de rolamento para esmeril avaliada por Cr\$ 1.000,00; duas mesas para montar porcas avaliadas por Cr\$ 6.000,00; duas prensas manuais de ferro avaliadas por Cr\$ 6.000,00; um tambor de ferro fundido avaliada por Cr\$ 1.500,00; uma bigorna de ferro avaliada por Cr\$ 500,00; uma cortadeira manual de arame avaliada por Cr\$ 400,00; uma máquina para rosquear parafusos avaliada por Cr\$ 15.000,00. E quem os referidos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados onde realizar-se-á o leilão, clientes de que a venda será feita mediante pagamento à vista acrescido das custas da arrematação, ou mediante um sinal não inferior a vinte por cento e o restante dentro em três dias nas condições e sob as penas previstas no § 2º, do art. 117, da lei falimentar. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que, na forma da lei, será publicado no "Diário Oficial" do Estado, e num dos órgãos locais, além de afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e conferi. Blumenau, em 12 de junho de 1957. (a.) Wilson Miguéis Praun. Visto: Blumenau, em 12-6-57. (a.) Marcílio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Conferi com o original. João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível.

(2-1)

(2367)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRICIÚMA

Edital

O doutor Jovelino Savi, juiz de direito da comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Jorge Cechinel, por seu procurador, me foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz Jorge Cechinel, brasileiro, casado, industrial, com escritório nesta cidade, por seu bastante procurador, abaixo-assinado, 'ut' procuração junta, que outorgou a Hilário Accioly de Freitas, brasileiro, casado, contador, residente na Rua de Janeiro, procuração lavrada no Registro de Imóveis, tabelião, desta cidade, registrada no livro n. 23 (vinte e três), folhas 18 (dezoito), em data de trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, com poderes para, através de advogado devidamente habilitado, impetrar mandado de segurança contra atos, decisões, portarias, ou quaisquer outros emanados da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, conhecida pela sigla CEPNAN, autarquia subordinada à Presidência da República, com sede no Distrito Federal, Avenida 13 de Maio, n. 13, décimo quinto andar. E, por não mais consultar aos interesses do outorgante a continuação do mesmo outorgado na qualidade de seu mandatário, quer perante v. exa., de acordo com o artigo 1.318, combinado com o 1.316, ambos do Código Civil, revogar-lhe expressamente todos os poderes outorgados no referido instrumento de procuração. Assim, pede se dignem v. exa. de mandar tomar por termo a presente revogação, para todos os efeitos legais e expedida a competente notificação ao outorgado e ao Cartório, onde foi o mandato lavrado, o que feito solicita lhe sejam devolvidos os respectivos autos, independentes de traslado, para deles usar como e quando lhe convier. Dá à presente o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). P. deferimento. Criciúma, em 22 de abril de 1957. (a.) Napoleão de Oliveira, (devidamente selado). Despacho: 'A. à conclusão. 23-4-57. (a.) Francisco May Filho, juiz de direito'. Despacho subsequente: 'Como requer. O sr. escrivão lave o competente termo de revogação. Expeça-se, em seguida, notificação ao suplicado e ao sr. tabelião local. Publique-se, três vezes, no 'Diário da Justiça' edital, para ciência dos interessados. Pague as custas, entreguem-se os autos, independente de traslado, ao requerente. Criciúma, 7-5-57. (a.) Jovelino Savi, juiz de direito'. E, para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no 'Diário da Justiça' do Estado por três vezes. Dado e passado nesta cidade de Criciúma, a 10 de julho de 1957. Eu, Galdino Trento, escrivão, o dactilografai e subscrevi. Galdino Trento, juiz de direito.

(3-2)

(2585)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Manoel João Vicente, por intermédio de seu assistente-judiciário dr Osmar de Souza Nunes, f. dirigida a

este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Manoel João Vicente, brasileiro, casado, lavrador, residente em "Medeiros", distrito da Penha, deste município e comarca, por seu assistente judiciário infra-assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do C. P. Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que o suplicante possui por si e por seus antecessores, por mais de trinta (30) anos, mansa, contínua e pacificamente, um terreno situado no lugar "Medeiros", distrito da Penha, deste município e comarca, ao sul, com Adolfo Celestino, medindo em ambos os lados 1.100 metros, o que perfaz a área de 290.400 metros quadrados; 2º — nestas condições, requer a v. exa. se dignem de mandar designar dia e hora, para a justificação prévia, diante do dr. Promotor Público da comarca; ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Requer, ainda, que, feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença se dignem v. exa. de mandar citar os confrontantes certos e o Representante do Ministério Público, bem como, por editais, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, pena de revelia, e para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar dentro do prazo da lei, sendo a ação, afinal julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a ação, pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os meios de prova em direito permitidos. Para os efeitos de alçada, dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Testemunhas: 1ª — João Albano Luiz e 2ª — Raulino da Silveira, brasileiros, casados, residentes em Medeiros. Nestes termos P. deferimento. Itajaí, 6 de julho de 1956. (a.) Osmar de Souza Nunes, assistente-judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 7-7-56. (ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de dilação, em que é requerente Manoel João Vicente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas P. R. I., Itajaí, 15 de dezembro de 1956. (ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 11 dias do mês de junho de 1957. Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Conferi com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3)

(5733)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI

Florianópolis, 19 de julho de 1957

NÚMERO 292

TERCEIRA LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE
MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. E. P.

Líder: Livadario Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enery Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

89ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LE-
GISLATURA, REALIZADA EM 21
DE SETEMBRO DE 1956, AS 8
HORAS

(Continuação do número anterior)

O sr. Laerte Vieira — V. excia., bacharel que é, não deveria estranhar que um seu colega ocupasse cargo de direção de empresa, porque esse cargo não poderia ser ocupado por um electricista. As firmas estão organizadas como devem ser e os técnicos foram contratados e aí estão, segundo temos informação. O técnico da ELFFA é um engenheiro competente e de reconhecida capacidade.

O SR. LECIAN SLOWINSKI — Concorde com v. excia. em parte mas também v. excia. não vai argumentar que um engenheiro electricista não possa exercer aquela função. E entre um bacharel e um engenheiro electricista, damos preferência a um electricista.

O sr. Ruy Hülse — Essa questão da ocupação de cargos é relativa. Veja v. excia. que no Ministério da Agricultura temos um general.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Mas a diferença que há é que as funções de Ministro, como as de Secretário de Estado, são funções que tem

um caráter político, no alto sentido administrativo. De maneira que as funções de Ministro ou Secretário de Estado podem acolher personalidades que não sejam especialistas na matéria. Veja v. excia., que a Secretaria de Obras Públicas é dirigida por um bacharel nosso ilustre colega.

O SR. LECIAN SLOWINSKI — O que não se pode conceber é que à frente dos serviços de energia elétrica estejam pessoas que nada entendem do assunto. Enquanto a direção estiver nestas condições, não teremos a solução do problema.

O sr. Sebastião Neves — E tanto nos esforçamos por ter técnicos a testa dos negócios públicos que elegemos um médico e advogado para o Governo do Estado.

O SR. LECIAN SLOWINSKI — Para ser Governador, excia. não precisa ser técnico.

O sr. Luiz de Souza — Foi o que vimos com o Governo do sr. Irineu Bornhausen!

O SR. LECIAN SLOWINSKI — Nós esperamos que a entidade responsável por esse serviço o encare com maior objetividade, com verdadeiro em resolver os problemas, por que a continuar esta falta de proteção às linhas, a má qualidade do material empregado e deficiência do pessoal, nós em pouco tempo voltaremos aquela época de escuridão que vivemos nesta Capital.

O sr. Enery T. Pinto — A culpa realmente cabe ao Estado que designou este serviço com o nome de mulher: ELFFA. Como vêm vv. excias., este é um nome de mulher, aliás uma mulher muito bonita, cheia de qualidades, de atributos e que tem ganho concursos de beleza. Como é que agora v. excia. quer que uma mulher de tão altos predicados dê a luz?

O SR. LECIAN SLOWINSKI — V. excia. que é médico, talvez esteja em melhores condições de responder à pergunta que me dirigi.

Mas, como dizia, esperamos que estas providências, como o Governador anuncia, não sofram o destino daquelas proclamadas há 3 ou 4 anos, porque se assim acontecer, teremos ainda mais graves e sérios prejuízos em nossa Capital.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Waldomiro Silva.

O SR. WALDOMIRO SILVA — Sr. presidente e senhores deputados, dado o adiantado da hora e não querendo mais ocupar por muito tempo a tribuna, passarei a ler o seguinte trabalho:

“Senhor presidente senhores deputados. A data de hoje é de magna importância para a nossa economia e não poderia de modo algum passar despercebida por esta Assembleia Legislativa. O DIA DA ARVORE, desde muito tempo vêm sendo festejado e com muita razão, pela transcendência com que tal assunto deve e é encarado pelos mais progressistas países do mundo.

A árvore, pelo valor que expressa, torna-se muitas vezes o sustentáculo da economia de um país, pelas múltiplas aplicações e vantagens que enseja o seu cultivo e a sua preservação.

Permita-me os senhores que eu agora, quebrando um pouco a solenidade deste dia, aborde a parte trágica dos problemas florestais, tanto no Brasil como em nosso Estado, por julgar que a resolução dos mesmos não deve de modo algum, ser adiada.

Temos visto e deve ser do conhecimento dos ilustres deputados que tem assento nesta Casa, inúmeras catástrofes. Cidades são ameaçadas pelo desmoronamento de morros, regiões antes produtivas pouco a pouco se tornam completamente impróprias à agricultura. A falta d'água, manifestada por secas demoradas, tem causado em muitas zonas, incalculáveis prejuízos. Muitos dos nossos rios que representam um papel de suma importância para a economia do povo, pelo devastamento descontrolado das matas marginais, dantes abundantes, tiveram, infelizmente o volume de suas águas diminuídas. É o deserto que se está formando! É triste, senhor presidente e senhores deputados, lembrarmos estes fatos e a realidade nos fere, nos cala fundo nos sentimentos de brasilidade que possuímos e aos olhos de todas as nossas matas também em holocausto a volúpia de um rendimento momentânea e de progresso efêmero. O Brasil, verdade seja dita, e ninguém se atreverá a contestar, está sendo devastado. As nossas matas “onde cantam os sabiás” já ficam longe ou em muitas regiões não mais existem. Em lugar delas temos terras estéreis, improdutivas, e as populações que dantes eram progressistas se tornaram, desgraçadamente pobres. É com revolta que nos referimos a estes lamentáveis e incontestáveis fatos. Mas senhores, não viram os nossos administradores, ou melhor, não previam os responsáveis que a perenidade da nossa economia florestal deveria a todo custo ser assegurada? É a pergunta que tememos responder. Melhor será silenciarmos sobre o passado e encarmarmos o presente, com uma atitude otimista, própria daquelas que acreditam no trabalho humano. Duas perguntas, ainda, não poderíamos deixar de formular, aos ilustres deputados aqui presentes: Se existem ainda matas, porque não salvá-las da destruição total? Se ainda é tempo, porque não iniciar imediatamente os trabalhos?

Compreendem, agora, os senhores deputados, as razões que me trouxeram a esta tribuna, onde nos é lícito e constitui obrigação tratarmos dos problemas do povo, daqueles, principalmente, que dizem respeito diretamente a sua economia. Problemas como estes não podem ser descurados e aqui estamos.

As estatísticas nos apresentam uma situação verdadeiramente calamitosa. Será bastante apresentar o cálculo feito por um técnico do Instituto Nacional do Pinho, dr. William Alfredo Maya, não faz muito tempo, que provocou verdadeiro pânico entre os estudiosos do assunto, prevendo para os Estados sulinos: Rio Grande, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, uma reserva florestal para apenas 30 anos! Trinta anos, apenas, vejamos os senhores deputados, um quase nada em relação ao tempo. Para a nossa geração ainda resta alguma coisa, mas que será dos nossos filhos e dos nossos netos, sem madeira, sem matas, sem água? A civilização ainda não encontrou um sucedâneo para os produtos da madeira e julgam com muita razão os técnicos, que este jamais será encontrado. Só nos resta uma saída, plantarmos árvores, para que mais tarde não venhamos a ser acusados de imprevidentes. Alguém já disse e eu repito “somos uma geração de derrubadores de mata”, o Brasil caminha sobre as cinzas da fogueira da mata”. A nossa mentalidade ainda não evo-

luíu bastante, apesar de situarmos a ação do governo em primeiro plano, para que o povo coopere numa campanha de reflorestamento e a nosso ver muitos anos correrão até que o problema seja tratado com a atenção devida. Só pensamos em conquistar novas terras para a lavoura, ao invés de recuperarmos as já cansadas, como fazem os demais países do mundo”. “Mato foi feito para ser derrubado”, já disse alguém, mas nós não nos conformamos e haveremos de protestar, tomar atitudes energéticas, se preciso for, para defender este precioso patrimônio da nossa pátria. Os demagogos ainda, infelizmente, não descobriram este cavalo de batalha: propalam ao mundo todo “queremos petróleo”, queremos isto e aquilo, mas se esquecem do que nos está reservado para o futuro. Porque não saem eles gritando pelas ruas “queremos matas” ou “queremos florestas”? Eu posso responder, certo de que não estou errado: é porque são imprevidentes quanto a estes problemas, são mais afeitos aos que dizem respeito diretamente às cidades.

A nós, senhor presidente e senhores deputados, como legisladores que somos, nos compete também tomar medidas para remediar ou fazer desaparecer o mal que nos aflige. Se ficarmos de braços cruzados, o que espero que não aconteça, haveremos mais tarde de ser acusados.

Focalizando, agora, o Acórdão firmado entre o Estado e o Ministério da Agricultura, para execução dos trabalhos atinentes aos Serviços Florestais, que embolam as atividades gerais de reflorestamento, proteção florestal, temos caracterizado a importância do mesmo, pelas grandes finalidades de sua ação.

A derrubada sistemática e continuada e sem controle, das nossas matas, ora pela exploração madeireira, ora pela exploração empírica da agricultura nômade, vem concorrendo grandemente para o desequilíbrio do regime das águas, para o consequente empobrecimento do solo pela erosão, pelas queimadas e muitos outros fatores que influem poderosamente no declínio da produção agrícola.

Quero salientar, senhor presidente e senhores deputados, que não sou contra a derrubada das matas para o aproveitamento da sua matéria prima e para a agricultura; sou, porém, de opinião que tal desmatamento seja feito de maneira racional, tendo em vista a salvaguarda do nosso patrimônio florestal.

É uma necessidade inadiável a orientação racional tanto da indústria madeireira extrativa, bem como do melhor aproveitamento das áreas cultiváveis. Neste segundo caso, é de importância capital o evitar as derrubadas contínuas de matas para novas lavouras, que transformam terras férteis em macegas e capoeiras desoladas e inúteis.

O Acórdão Florestal e a Polícia Florestal objetivam essas finalidades, de orientar o trabalho dos madeireiros e dos agricultores, mostrando-lhes os malefícios do desmatamento descontrolado e do aproveitamento das florestas sem normas previamente assentadas, de fomentar o reflorestamento e de proteger as matas ainda existentes contra as derrubadas e queimadas.

A Polícia Florestal, organizada em patrulhas volantes, tem função policial e educativa, colimando a perfeita observância do Código Florestal.

O nosso Estado está, atualmente, dividido em 6 regiões, com sede em Florianópolis. Tubarão, Lajes, Blumenau, Mafra e Joazeiro, já se encontrando em funcionamento as sedes nestas Capital e Tubarão; as demais ainda não foram instaladas. lamentavelmente, por equívoco havido no Orçamento da União, para o corrente exercício, pois a verba consignada não determinava a aplicação exclusiva em Santa Catarina, do que resultou prejuízos concretos para um serviço de tão magna relevância.

Saliente a urgência de ser instalada na região oeste uma dessas patrulhas florestais; tal apelo já fiz em outras ocasiões, tendo em vista a amplitude que o distrito abrange.

O oeste não pode continuar sofrendo a destruição insensata e descontrolada das suas matas, da riqueza do seu solo pelas queimadas contínuas de suas matas, capoeiras e tingueras, que aceleram, assustadoramente, o depauperamento gradativo do nosso potencial madeireiro e agrícola, ameaçando, desta maneira solapar a economia catarinense, num futuro infelizmente não muito distante.

Terminando senhor presidente e senhores deputados, levo ao conhecimento da Casa de que na Câmara Federal vários projetos e emendas foram apresentados, de máximo interesse para o Estado, e que devem ser aprovados.

Pelo deputado Konder Reis — Verba de Cr\$ 10.000.000,00 para execução do Acórdão Florestal.

Pelo deputado Leoberto Leal — Emenda, número 1.001, verba de Cr\$ 2.500,00, para funcionamento de novas patrulhas volantes da P. Florestal do Estado de S. C.

Pelo deputado Leoberto Leal — Projeto verba de Cr\$ 50.000.000,00 para formação de um parque nacional.

Pelo deputado Wanderley Júnior — Emenda visando inclusão no orçamento de uma verba de Cr\$ 5.000.000,00, para aquisição de reserva florestal na Ilha de Santa Catarina.

Isto exposto, requiro a v. excia. uma vez ouvido o plenário desta Casa, sejam passados telegramas às bancadas catarinenses da Câmara e do Senado, bem como ao exmo. sr. Ministro da Agricultura, visando o andamento urgente e interesse pela matéria.

O sr. Enory T. Pinto — V. excia. me permite um aparte?

O sr. WALDOMIRO SILVA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Enory T. Pinto — V. excia. acabou de fazer um discurso eminentemente patriótico e necessário se torna que esse discurso seja difundido em todo o Estado de Santa Catarina. Por isso eu sugeria à presidência da Casa para que fosse este seu discurso enviado às Associações Rurais do Estado. E para que tivesse a mais rápida possível publicação, fossem também enviados a todos os párocos do Estado cópia do mesmo, para que os padres, ao tomarem conhecimento deste seu trabalho, façam, nas suas práticas dominicais, ressaltar aos seus fiéis, a necessidade que existe de serem protegidas as nossas matas.

Isto é uma sugestão e eu pediria ao sr. presidente, que me dissesse se eu teria que enviar requerimento solicitando que este trabalho do senhor deputado Waldomiro Silva, seja encaminhado à essas autoridades eclesásticas e às Associações Rurais?

O sr. WALDOMIRO SILVA — O telegrama a ser expedido enviarei à Mesa.

O sr. PRESIDENTE — A presidência, atendendo ao aparte dado ao senhor deputado Waldomiro Silva, providenciará para que o discurso tenha a divulgação necessária, segundo o requerimento verbal do senhor deputado Enory Teixeira Pinto.

Tem a palavra, o senhor deputado João Caruso Mac Donald.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Sr. presidente e senhores deputados. Antes de responder algumas das acusações que me fez o deputado Olice

Caldas, quero responder aos meus colegas, o motivo de ter sido violento nos apertes que proferi. Estou nesta Casa já há 4 anos e nunca falei com o respeito aos meus pares. Sempre fiz questão de sobrepor as minhas questões pessoais às questões políticas. Mas hoje, infelizmente, tive que falar com estes meus princípios e responder um pouco severamente ao deputado Olice Caldas. O mesmo fez afirmação que não condiz com a verdade. Falou ele numa ponte no município de Urussanga, no perímetro urbano da cidade, ao lado da Prefeitura. Afirmando ele que essa ponte havia sido iniciada e não terminada. Isto não é verdade, meus colegas. Essa ponte nunca foi iniciada. Eu tenho nas minhas mãos o orçamento da Secretaria da Viação e Obras Públicas e a ordem para que ela seja começada em breves dias, talvez na próxima semana, porque o engenheiro foi ao sul, segunda-feira, com ordem do Secretário de Viação e Obras Públicas e do próprio Governador para dar início às obras.

O sr. Laerte Vieira — (Pede aparte) — Sr. deputado. Creio que v. excia. tem se revelado um parlamentar hábil e delicado para com seus colegas. De modo que não há escusas a pedir, e devo dizer, aproveitando a oportunidade, que agindo como v. excia. agiu, v. excia. está pretendendo levar ao seu município alguns benefícios, assim é que conseguiu a construção dessa obra. V. excia. agindo dessa maneira está agindo com acerto. Felicito v. excia. neste particular.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Quero afirmar que essa ponte não é, e não pode ser do Estado de Santa Catarina. Essa ponte só pode ser do Governo Municipal de Urussanga. Ela dista menos de cinquenta metros da Prefeitura e outro tanto da Igreja Matriz daquele município. O deputado Antônio Almeida, que há pouco esteve em visita àquele município, teve ocasião de passar pela referida ponte.

O sr. Antônio Almeida — (Pede aparte) — Não passei pela ponte porque ela está quebrada. Tive, realmente, de fazer uma volta grande para ir à Prefeitura. Devo declarar, entretanto, que realmente a ponte é junto à Prefeitura e junto à Igreja Matriz daquele município.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Obrigado a v. excia. Eu disse que v. excia. passou pela ponte, porque havia, ao lado da ponte, uma "pinguela" pela qual passam os pedestres.

O sr. Antônio Almeida — Devo declarar a v. excia., que fui à Prefeitura de automóvel e por isso não passei pela ponte.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Obrigado a v. excia.

Essa ponte, quero afirmar, era promessa, não da Frente Democrática, mas da Aliança Social Trabalhista, que afirmava que se vencesse o pleito, a primeira obra a ser construída seria a ponte sobre o Rio Urussanga.

O sr. Antônio Almeida — Não quero intervir em debates com relação ao município que v. excia. representa nesta Casa, mas existe no orçamento para o corrente ano, se não me falha a memória, uma verba para construção daquela ponte.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Existe, excia. Existe uma verba de Cr\$ 328.000,00, que, a meu pedido, foi incluída no orçamento.

O sr. Heitor Guimarães — Quería pedir a v. excia., que, com seu prestígio, conseguisse junto ao sr. Governador do Estado que tivessem prosseguimento as obras do Grupo Escolar de Itaim, no município de Joinville, que se encontram paralizadas a 1 ano.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Aceitaria de bom grando o pedido de v. excia., mas costumei fazer pedido à v. excia., só sobre assuntos de minha terra.

O sr. Heitor Guimarães — É que o pedido de v. excia., com referência a essa verba foi aceito.

O sr. João Colodel — Sr. deputado. v. excia. disse, no início de sua oração, que o Governo do Estado não tem obrigação de construir essa obra? Mas, se v. excia. diz que no orçamento já está consignada uma verba para a construção dessa ponte, como é que o governo não tem obrigação de construí-la?

O sr. CARUSO MAC DONALD — Essa obra é de grande vulto e só o Estado a poderia fazer, uma vez que a Prefeitura de Urussanga não tem recursos.

O sr. Sebastião Neves — O deputado João Colodel, pelo que se depreende está protestando contra a invasão da autonomia municipal de Urussanga. Não quer que o governo construa a ponte.

O sr. Alfredo Cherem — Devo dizer ao deputado Sebastião Neves que nós, da oposição, ficaremos imensamente gratos ao sr. Governador se ele cumprir com aquelas promessas feitas durante o período eleitoral.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Posso afirmar a v. excia. que no meu município o sr. Governador está cumprindo com o que prometeu.

O sr. Alfredo Cherem — Então v. excia. é muito feliz.

O sr. João Colodel — Mas o que o governo vai fazer em Urussanga não é favor, pois a verba para a construção daquela ponte já consta do orçamento.

O sr. Sebastião Neves — Quer queira o deputado João Colodel, quer não, o governo está fazendo um favor.

O sr. Laerte Vieira — Realmente, o governo, em construindo a ponte, está cumprindo com uma promessa. Vv. excias. ainda recebendo benefícios, estão a criticar o governo.

O sr. Antônio Almeida — A promessa partiu do então sr. Governador do Estado e não do candidato, tendo em vista que a proposta orçamentária deu entrada nesta Casa em agosto de 1955.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Evidentemente, s. excia. não precisa prometer, pois já constava do orçamento a verba destinada àquela obra.

O sr. Antônio Almeida — Quando a proposta orçamentária deu entrada nesta Casa, já estávamos em plena campanha política. Não esqueçam vv. excias. esse particular.

O sr. CARUSO MAC DONALD — O estudo da ponte foi feito muito antes, quando esta caiu. O Prefeito de Urussanga pediu auxílio ao sr. Governador para poder reconstruir aquela ponte, e ele vai fazer sozinho esta ponte, sem auxílio da Prefeitura.

O sr. Laerte Vieira — Seria oportuno lembrar a v. excia. que, quando concluída esta obra, se afixasse uma placa com os seguintes dizeres: "Realização do Governo do Estado para que o sr. Prefeito não se arrogue autor da obra".

O sr. Antônio Almeida — Será desnecessário, excia., porque até em tableiros fornecidos às feiras, está colocado o seguinte: "Doação do Governador Jorge Lacerda".

O sr. CARUSO MAC DONALD — Posso afirmar a v. excia. que assim deve se proceder em Urussanga visto que há pouco tempo o sr. Prefeito Municipal proclamou pelo rádio local que havia conseguido com o Governo Estadual a criação de um posto veterinário quando s. excia. soube da ida de um veterinário para aquela cidade, na véspera.

O sr. Ruy Hülse — Nesta questão de colocação de placas quero dizer a v. excia. que há poucos dias passei por um logradouro público de nossa Capital e lá notei um único banco abandonado com a seguinte inscrição: "Oferta do Prefeito Osmar Cunha ao povo de Florianópolis".

O sr. Miranda Ramos — Excia. é lamentável que a um assunto desta importância, venha o sr. líder da UDN querer encaminhá-lo para um terreno político, político, digo, no mau sentido. O que se trata neste momento é da realização de obras

de interesse coletivo e não questões pessoais.

O lamentável é que, faltando à Prefeitura meios com que realizar tais obras, não encontre apoio no Governo do Estado.

O sr. CARUSO MAC DONALD — V. excia. não tem razão. O sr. Governador vai construir esta obra e para tanto já consignou verba no orçamento.

O sr. Laerte Vieira — Lamento que o sr. deputado Miranda Ramos esteja calado, no fundo de sua bancada.

O sr. CARUSO MAC DONALD — O sr. deputado Olice Caldas, não levou o assunto para o lado político, mas sim, para o lado pessoal. Caso inteiramente pessoal, aproveitasse assim, de um aparte, que lhe dei, dizendo que eu desmentia a notícia e chamava de mentiroso. A origem dos fatos, às vezes, não é certa, não é verdadeira, mas nem por isto é mentiroso quem recebe informações tendenciosas.

Além disso, o sr. deputado Olice Caldas, também demonstrou e falou de minha família e há tempos atrás. Acusou aqui, um irmão meu médico do IAPTEC, dizendo que ele fazia política e que coagia os eleitores, o que não é verdade. Desejo dizer aos sr. deputados, que eu não quero trazer para cá, para esta Assembleia, um caso de família, porque estes assuntos a gente resolve lá fora e de homem para homem. Eu pelo menos, resolvo assim de homem para homem...

Vários senhores deputados — Muito bem.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Nós felizmente, a nossa família, colocamos acima de tudo e acima de qualquer interesse, a atitude de homens decentes e de brio. Assim, para responder ao sr. deputado Olice Caldas e dizer que nem sempre ele diz a verdade neste plenário, vou ler um documento, uma declaração do sindicato dos mineradores de Criciúma, assinado pelo seu presidente, Auzemir M. de Carvalho. Está, assim, a declaração, vazada nos seguintes termos:

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de Criciúma — Santa Catarina. Sede própria com base territorial nos municípios de Urussanga, Criciúma, Caixa Postal, 42 — Declaração — Declaro, para os devidos fins, que o sr. dr. Aldo Caruso Mac Donald sempre exerceu com honradez e eficiência e dedicação a sua profissão de médico e que nunca houve por parte dos associados do IAPTEC e da CAP dos Ferrovias da Estrada de Ferro Teresa Cristina inscritos neste Sindicato, qualquer reclamação de que o referido médico prejudicasse os mesmos por coação política. Criciúma, 28 de março de 1956.

(a) Auzemir Guimarães Carvalho, presidente"

O sr. Luiz de Souza — V. excia. poderá me dizer, se o senhor que assina este ofício, é o mesmo que é vereador pelo PTE?

O sr. CARUSO MAC DONALD — É o mesmo, sr. deputado.

O sr. Luiz de Souza — Obrigado a v. excia.

O sr. CARUSO MAC DONALD — Passo a ler os requerimentos do dr. Aldo Caruso Mac Donald, vazados nos seguintes termos:

"Ilmo. sr. Agente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Agência de Urussanga.

Dr. Aldo Caruso Mac Donald, abaixo-assinado, médico, residente nesta cidade de Urussanga, vem requerer a v. excia. que se digne de certificar, ao pé deste, se a essa repartição foi apresentada, queixa, verbal ou escrita, de que, como profissional ou particularmente, exerceu coação ou ameaça a qualquer associado dessa Instituição de Previdência Social para obter vantagens, políticas ou de outra qualquer natureza.

(Continua no próximo número)